

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS DE LARANJEIRAS DO SUL
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

JUAN FELIPE DOS SANTOS

**FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
ESTUDO SOBRE RECEITAS TRANSFERIDAS E RECEITAS PRÓPRIAS DO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

LARANJEIRAS DO SUL

2021

JUAN FELIPE DOS SANTOS

**FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
ESTUDO SOBRE RECEITAS TRANSFERIDAS E RECEITAS PRÓPRIAS DO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Monografia a ser apresentada ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Fronteira Sul, como requisito para a obtenção de título de bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. João Arami Martins Pereira

LARANJEIRAS DO SUL

2021

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Santos, Juan Felipe dos

FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: ESTUDO SOBRE RECEITAS
TRANSFERIDAS E RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL - PR. / Juan Felipe dos Santos. -2021.
106 f.

Orientador: Prof. Dr. João Arami Martins Pereira

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de
Bacharelado em Ciências Econômicas, Laranjeiras do Sul, PR, 2021.

1. Comportamento. 2. Receita de Transferências
Intergovernamentais. 3. Receita Tributária. 4. Finanças Públicas. I.
Pereira, João Arami Martins, orient. II.
Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

Elaborada pelo sistema de Geração Automática de Ficha de Identificação da Obra pela UFFS com os dados
fornecidos pelo(a) autor(a).

JUAN FELIPE DOS SANTOS

**FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
ESTUDO SOBRE RECEITAS TRANSFERIDAS E RECEITAS PRÓPRIAS DO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), como requisito para obtenção do título de bacharel.

Este trabalho foi defendido e aprovado pela banca em 07/07/2021.

BANCA EXAMINADORA

(Por Antônio Maria da Silva Carpes, Coordenador de Monografia do Curso de Ciências
Econômicas)



Prof. Dr. João Arami Martins Pereira – UFFS
Orientador



Prof. M.e Anderson Luiz de Oliveira – UFFS
Avaliador



Prof. M.e Yogo Kubiak Canquerino – UFFS
Avaliador

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me dar força e sabedoria para enfrentar todos os desafios encontrados.

À minha família que me apoiou em diversos momentos desta jornada, em especial à minha mãe Eva Mary Pacheco de Oliveira, meu padrasto José Ritter e minha irmã Leisiane de Oliveira.

Aos meus colegas de Universidade Valdeir Oliveira Prestes e Yurei Koltun, pela irmandade e troca de conhecimento.

Ao meu orientador Prof. Dr. João Arami Martins Pereira, pela inspiração, companheirismo e por ter me orientado na elaboração e conclusão deste trabalho.

Ao corpo docente da UFFS, pelas contribuições por meio de seus ensinamentos e experiências repassados ao longo do curso.

Aos professores membros da banca examinadora pelas contribuições apresentadas.

E por fim, o agradecimento ao meu grande amor, Daniele Drabeski, por ser a base de todas as minhas conquistas, por ter fé em minhas aspirações, e principalmente por me motivar nessa caminhada.

Gratidão a todos.

*O homem pode dominar e conquistar todos os mundos
E é esta sua glória.
Mas há também uma lei de ferro: Tem de instruir-se
Primeiro: é aqui que começa e acaba toda a luta.*

Napolec

RESUMO

A presente monografia tem como objetivo realizar um estudo sobre a relação entre as receitas transferidas e receita própria, juntamente com o cálculo do Índice de Desempenho Tributário (IDTE). Para atingir o objetivo geral proposto, realizou-se um estudo de caso em uma amostra emitida entre 2007 e 2016, do município de Laranjeiras do Sul-PR. Para sustentar e permitir o entendimento da análise, foram abordados a fundamentação teórica sobre os princípios, categorias, repartição da receita tributária, bem como a metodologia de cálculo do IDTE - no que diz respeito à medição do grau de dependência que o município detém em relação às transferências intergovernamentais. As abordagens foram realizadas com características quantitativas e qualitativas, e a interpretação dos dados feita sobre as receitas municipais foi por meio de ferramentas de balanço patrimonial, análise vertical e horizontal, complementadas por comentários acerca das receitas municipais. Foram analisadas as informações, abordando os aspectos de arrecadação QPM através do ICMS, FPM, IPTU, ISSQN, ITBI, IRRF, taxas e outras receitas. Os resultados demonstram elevação na arrecadação da maior parte das receitas, apesar das grandes oscilações, os destaques em volume de recolhimento foram ISSQN e FPM, receita tributária própria e de transferências intergovernamentais, respectivamente e comprovou-se a existência de dependência financeira em relação às transferências intergovernamentais através do cálculo do IDTE.

Palavras chaves: Comportamento. Receita Tributária. Receita de Transferências Intergovernamentais.

ABSTRACT

The present monograph aims to conduct a study on the relationship between transferred revenues and own revenues, along with the calculation of the Tax Performance Index (IDTE). To achieve the proposed general objective, a case study was carried out in a sample issued between 2007 and 2016, of the municipality of Laranjeiras do Sul-PR. To support and allow the understanding of the analysis, the theoretical foundation on the principles, categories, distribution of tax revenue, as well as the methodology for calculating the IDTE - with respect to measuring the degree of dependence that the municipality holds in relation to intergovernmental transfers - were addressed. The approaches were carried out with quantitative and qualitative characteristics, and the interpretation of the data made on municipal revenues was through balance sheet tools, vertical and horizontal analysis, complemented by comments about municipal revenues. The information was analyzed, addressing the aspects of QPM collection through ICMS, FPM, IPTU, ISSQN, ITBI, IRRF, taxes, and other revenues. The results show an increase in the collection of most of the revenues, despite large oscillations, the highlights in collection volume were ISSQN and FPM, own tax revenue and intergovernmental transfers, respectively, and it was proven the existence of financial dependence on intergovernmental transfers through the calculation of IDTE.

Keywords: Behavior. Tax Revenue. Revenue from Intergovernmental Transfers.

LISTA DE SIGLAS

AH	Análise Horizontal
AV	Análise Vertical
BDE	Banco de Dados do Estado
CF	Constituição Federal
FPM	Fundo de Participação Municipal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPM	Índice de Participação Municipal
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA	Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ITBI	Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis
QPM	Quota Parte Municipal
STN	Sistema Tributário Nacional
TFFPM	Transferência do Fundo de Participação Municipal
TICMS	Transferência de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul
VAF	Valor Adicionado Fiscal

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: AV e AH do FPM no município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)	57
Gráfico 2: Participação do FPM em relação à Receita Tributária (2007-2016)	58
Gráfico 3: AV e AH da QPM-ICMS (2007-2016)	64
Gráfico 4: Participação da QPM-ICMS em relação a receita tributária (2007-2016)	65
Gráfico 5: AV e AH do IPTU (2007-2016)	67
Gráfico 6: Evolução percentual do IPTU em relação a Receita Tributária Total (2007-2016).	68
Gráfico 7: AV e AH do ISSQN do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)	70
Gráfico 8: Evolução percentual do ISSQN em relação a Receita Tributária Total (2007-2016)	71
Gráfico 9: AV e AH do ITBI de Laranjeiras do Sul (2007-2016)	73
Gráfico 10: Evolução percentual do ITBI em relação a Receita Tributária Total (2007-2016)	74
Gráfico 11: AV e AH do IRRF (2007-2016)	76
Gráfico 12: Evolução percentual do IRRF em relação a Receita Tributária Total (2007-2016)	77
Gráfico 13: AV e AH de Taxas (2007-2016)	79
Gráfico 14: Evolução percentual de Taxas em relação a Receita Tributária Total (2007-2016)	80
Gráfico 15: AV e AH de Outras Receitas (2007-2016)	82
Gráfico 16: AV e AH de Outras Receitas (2007-2016)	83
Gráfico 17: AV e AH da Receita Tributária Própria (2007-2016)	85
Gráfico 18: Evolução Percentual da Receita Tributária Própria em relação a Receita Tributária Própria (2007-2016)	86
Gráfico 19: Média de participação das arrecadações de competência municipal na Receita Tributária Própria (2007-2016)	86
Gráfico 20: Montante das receitas do município (2007-2016)	91
Gráfico 21: Percentuais das receitas do município em relação a Receita Tributária Própria (2007-2016)	91
Gráfico 22: Evolução do IDTE Laranjeiras do Sul (2007-2016)	94

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Classificação da Receita Pública quanto à natureza	24
Quadro 2: Componentes da Receita Tributária Própria (RTP)	26
Quadro 3: Receitas transferidas pela União e Estados aos Municípios	
Quadro 4: Transferências entre esferas do governo	28
Quadro 5: Interpretação sobre o resultado do cálculo IDTE.	42
Quadro 6: Apresenta detalhes sobre a análise vertical e horizontal.	48

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: População Total, do município de Laranjeiras do Sul, no período de (2007 - 2016).	53
Tabela 2: Receita tributária nominal deflacionada com base no IGP-DI (2007-2016)	54
Tabela 3: Fundo de Participação do Município de Laranjeiras do Sul, em valores correntes no período de 2007 – 2016.	55
Tabela 4: Índice de Participação do município de Laranjeiras do Sul na QPM-ICMS (2007-2016).	59
Tabela 5: Valor Adicionado Fiscal por setor do município Laranjeiras do Sul (2007-2016).	60
Tabela 6: Recursos transferidos do Estado no período (2007-2016)	62
Tabela 7: QPM-ICMS (2007-2016)	63
Tabela 8: IPTU do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)	66
Tabela 9: ISSQN do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)	69
Tabela 10: ITBI em relação a Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)	72
Tabela 11: IRRF em relação a Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)	75
Tabela 12: Taxas em relação à Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)	78
Tabela 13: Outras Receitas em relação à Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)	81
Tabela 14: Receita Tributária Própria (2007-2016)	84
Tabela 15: Transferência Intergovernamentais repassadas ao município (2007-2016)	89
Tabela 16: Dependência financeira do município de Laranjeiras do Sul em relação à Receita Intergovernamental transferida entre (2007-2016)	90
Tabela 17: Resultado do IDTE (2007-2016)	93

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 DEFINIÇÃO DE PROBLEMA	16
1.2 OBJETIVO	16
1.2.1 Geral	16
1.2.2 Específicos	17
1.3 JUSTIFICATIVA	
2 REVISÃO DE LITERATURA	20
2.1. SISTEMA TRIBUTÁRIO E SUA APLICABILIDADE	20
2.2. FEDERALISMO E TRIBUTAÇÃO	21
2.3 RECEITA PÚBLICA	24
2.3.1 Receita Publica Municipal	26
2.4 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29
2.4.1 Transferências Do Governo Federal	31
2.4.2 Transferências Estaduais	32
2.4.3 Receita Própria Dos Municípios	33
2.5 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO - IDTE	42
3 METODOLOGIA	46
3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA	46
3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS	48
3.3 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS	49
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES	52
4.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	52
4.1.1 Deflator Implícito de Preços	53
4.1.2 Análise da Transferência Intergovernamental da União	54
4.1.3 Transferências Intergovernamentais do Estado	58
4.2 TRIBUTOS QUE COMPÕEM A RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.	65
4.2.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65
4.2.2 Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	68
4.2.3 Imposto sobre a Transmissão de Bens de Imóveis	71
4.2.4 Imposto de Renda Retido na Fonte pelo Município – IRRF	74
4.2.5 Taxas	77
4.2.6 Outras Receitas	80
	12

4.2.7 Receita Tributária Própria	83
4.3 ANÁLISE DAS RECEITAS PRÓPRIAS E DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	88
4.4 ANÁLISE DO IDTE	92
5 CONSIDERAÇÕES	
REFERÊNCIAS	

1 INTRODUÇÃO

A relevância do processo tributário no Brasil - evolui conforme a complexidade das atividades desenvolvidas no âmbito econômico, sendo assim, o que se verifica na história recente é que o Sistema Tributário Nacional (STN) periodicamente necessita de alterações, e esporadicamente impulsionado às reformas tributárias, sendo as mais relevantes para o atual contexto tributário as reformas de 1965-1967 e a constituição de 1988.

Um aspecto marcante da constituição de 1988 foi o objetivo de fortalecimento da Federação, se refletiu principalmente no grau de autonomia fiscal dos estados e municípios de acordo com (GIAMBIAGI, 2017). Como consequência, ocorreu relativa descentralização de recursos tributários disponíveis, e para que isso se concretizasse, conforme Giambiagi (2017) houve duas principais mudanças:

Em primeiro lugar, atribui-se a competência fiscal dos estados, para fixar automaticamente as alíquotas do seu principal imposto, o ICMS. Em segundo lugar, a União perdeu o direito concedido pela constituição anterior de conceder isenções de impostos estaduais e municipais, além de passar a ser proibida de impor condições à entrega e ao emprego de recursos distribuídos aquelas unidades subnacionais (GIAMBIAGI, 2017, p. 260).

A constituição de 1988 provocou certa perda de recursos disponíveis para a União, através do aumento das transferências tributárias e da limitação de suas bases impositivas (GIAMBIAGI, 2017). Conclui-se que com a constituição de 1988, houve a delegação das competências tributárias, que resultou em novos pactos, estruturas e compromissos políticos e sociais. A dinâmica da consequente estrutura tributária entre os entes federativos passa a ser compreendida da seguinte forma:

A composição das receitas dos municípios é formada pelas arrecadações próprias e pelas transferências intergovernamentais, cujos recursos podem ser de livre aplicação ou vinculada a algum tipo de atividade específica por parte do ente federado para qual o recurso é destinado (MASSARDI; 2016, p.174, apud MASSARDI; ABRANTES, 2014).

Acrescenta-se então ao debate o STN e sua metodologia, os objetivos e possíveis consequências, tanto negativas, quanto positivas, e a importante responsabilidade de alavancar o desenvolvimento econômico e social do país também, é algo que simultaneamente perpassa pela sustentabilidade do Es oriunda da competência tributária, e diz respeito ao ato de tributar seus entes

federativos. Para Pereira (1994), entretanto, a competência tributária é um meio para o Estado ser capaz de cumprir suas atribuições, e em contrapartida efetive a estrutura jurídica-tributária por meio das atividades financeiras.

Vários segmentos da sociedade, pressionam para que o STN seja aperfeiçoado, possibilitando uma maior adequação, compatível com as reais condições das atividades econômicas dos contribuintes e dos entes federativos. Tal aperfeiçoamento oscila entre propostas de adoção de novos impostos e o implemento de um Imposto Único sobre Transações - IUT, o que justifica a situação de complexidade do sistema tributário. Conforme Pereira (1994), o princípio da estruturalidade orgânica, o qual é executado no Brasil, é pautado na ideia de um ato gerador para que haja o tributo, que está intrinsecamente relacionado à atividade econômicas e aos bens e serviços privados (produção, distribuição e consumo), onde a tributação deve ser convertida em benefícios, em prol de uma sociedade igualitária por intermédio da oferta de bens e serviços públicos. O que de forma indireta, faz com que o ato gerador seja capaz de desencadear seus efeitos na distribuição de renda, como um incentivo ao desenvolvimento e regulação da economia (PEREIRA, 1994).

Para trazer tal debate para o foco do presente trabalho, se faz necessário ressaltar que o Direito Tributário, ou seja, tudo aquilo que legisla os tributos, com o objetivo de instituição, arrecadação, fiscalização do STN em esfera federal, estadual e municipal, é pertencente aos mesmos entes tributantes: União, Estados e municípios. No contexto que a pesquisa foi executada, coincide e é também paralelo à vários debates calorosos relacionados as reformulações de diversos temas nacionais, dentre eles uma possível reforma tributária. No entanto esta monografia ambiciona corroborar com a exposição da realidade do município de Laranjeiras do Sul – PR, juntamente com uma perspectiva de aperfeiçoamento do STN, haja visto que o debate está em vigência. A preocupação do trabalho se mostra com as mais relevantes receitas correntes de competência municipal (ISSQN, IPTU, ITBI, IRRF, Taxas e Outras Receitas), esboçando seu desempenho em relação às principais transferências intergovernamentais Quota Parte Municipal do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (QPM-ICMS), no Estado do Paraná e com o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, proveniente da União federal.

1.1 DEFINIÇÃO DE PROBLEMA

Déficits públicos recorrentes e dívidas acumuladas são fatores que constataam uma preocupação importante no que tange às finanças municipais, devido aos seus efeitos tanto positivos, quanto negativos para as finanças públicas nacionais e conseqüentemente para a economia como um todo. Conforme Lara et al. (2015), a relação entre o comportamento destas variáveis e o bem-estar da população não é nada trivial. Sua compreensão requer a utilização de alguma teoria que estabeleça as conexões relevantes.

Apesar dos déficits públicos serem tratados em um âmbito nacional, uma parte considerável dos problemas financeiros estão arraigados nas esferas municipais, e concentradamente em municípios pequenos (MORAES, 2006). O grande número de municípios no Brasil e suas situações fiscais têm seu respectivo impacto nos indicadores macroeconômicos, portanto, por mais que o governo se empenhe em realizar superávits tributários, o ajuste fiscal pode ficar comprometido se estados e municípios exercerem a chamada “preguiça fiscal”, que significa a falta de esforço para obter uma arrecadação própria significativa.

A crise fiscal enfrentada pelos Estados na segunda metade da década de 90 é um exemplo das conseqüências dos gastos excessivos, bem como da falta de controle da União sobre os demais entes (GIUBERTE, 2005).

Nesse sentido, aparece a seguinte questão: Qual foi o comportamento da Receita Pública Municipal em Laranjeiras do Sul – PR entre o período de 2007 a 2016? E qual seria o grau de dependência desta municipalidade em relação às transferências estaduais e federais neste período?

1.2 OBJETIVO

1.2.1 Geral

Ao que se refere aos objetivos amplos do trabalho, busca-se analisar o desempenho das receitas transferidas e receitas de competência do município de

Laranjeiras do Sul - PR, no que tange à realidade do município de Laranjeiras do Sul, no período entre 2007 e 2016. Esta monografia tem o propósito de verificar o entendimento sobre a relação entre receitas transferidas e receitas municipais próprias, no que se refere a evolução das finanças públicas por meio do Índice de Desenvolvimento Tributário e Econômico - IDTE, colaborando para uma realidade construtiva oriunda da tributação. E para que o objetivo geral seja concebível, segue abaixo os objetivos específicos.

1.2.2 Específicos

- a) Descrever conceitos teóricos, ideias de autores sobre as receitas de transferências e de competências da municipalidade.
- b) Elaborar levantamentos de dados sobre a evolução das arrecadações de transferências e receitas próprias, para o período entre 2007 e 2016.
- c) Calcular o Índice de Desenvolvimento Tributário e Econômico (IDTE), que mede o grau de dependência por parte do município em relação às transferências externas intergovernamentais.
- d) Descrever o comportamento e evolução da arrecadação no período estudado, utilizando-se como ferramenta a Análise Vertical e Análise Horizontal.

1.3 JUSTIFICATIVA

O estudo se justifica pela inexistência e necessidade de conhecimento e informação da relação recursos públicos transferidos do governo do Estado do Paraná e da União com a receita própria do município, tanto em termos quantitativos, quanto em termos comparativos, evolutivos e qualitativos, o que agrega para o entendimento da situação tributária do município, permitindo interpretar e traçar um perfil da respectiva situação tributária. Lara et al. (2015) destacam as variáveis com maior impacto sobre a população, e que são comumente utilizadas como parâmetro de estudo:

Normalmente as variáveis econômicas com maior impacto político são aquelas que afetam diretamente a população: o nível de emprego, o poder de compra dos salários, as variações dos gastos sociais e/ou no provimento de bens públicos, a carga tributária (LARA, F.; RODRIGUES, R.; BASTOS, C.; 2015, p. 03).

Um caso ainda mais complexo se refere às variáveis relativas ao setor público. Certos gastos públicos, tributos e transferências têm efeitos diretos e como tal são percebidos pela população (Lara et al., 2015). As transferências intergovernamentais equalizam a capacidade de gastos dos municípios, tal modelo tem como prerrogativa a desigualdade entre bases tributárias de cada município. Segundo Moraes (2006, *apud* Massardi 2016), os pequenos municípios que não conseguem custear seus gastos tendem a sub ofertar bens e serviços públicos ou sobretaxar seus munícipes, com o objetivo de obter o mesmo nível de receitas dos municípios mais desenvolvidos.

A verificação do nível de dependência do município de Laranjeiras do Sul em relação ao FPM e a QPM, levando em consideração a representatividade destas transferências na composição da estrutura de financiamento municipal, através desta representatividade a estrutura de financiamento dos municípios se torna possível extrair análises posteriores.

O ineditismo da pesquisa no município de Laranjeiras do Sul, pode tornar as discussões acerca do tema relevantes, o que pode motivar a elaboração e implementação de proposições à questão das transferências intergovernamentais, e como aumentar a base tributária de pequenos municípios, como é o caso de Laranjeiras do Sul. Diante desta ótica, justifica-se a importância, e o motivo da escolha do tema, onde deve-se ter utilidade para o pesquisador, o alvo da pesquisa, e a sociedade, sendo assim, a intenção é para que o tema tenha abrangência não somente no ambiente acadêmico, mas também na sociedade laranjeirense.

A escolha de um período de dez anos, entre 2007 e 2016 ocorreu devido aos acontecimentos políticos e econômicos durante este tempo, tais como: A crise econômica que teve seu estopim em 2007, com seus efeitos sentidos a partir de 2008, onde suas consequências estão arraigadas até os dias de hoje; A instabilidade política que ocorre no ano de 2016 no Brasil, envolvendo um processo de *impeachment* e uma troca de governo; E no que tange às questões tributárias, com seu devido impacto. Além do mais, a escolha deste período é fundamentada por questões mais restritas que se limitam ao próprio município, que se dão pela

ocorrência de o município percorrer três gestões municipais, logicamente não concluídas inteiramente, mas que permite a aplicação do estudo, se tratando de um tempo adequado.

A opção para este tipo de embasamento, da relação entre renda transferida e receita própria, é devido ao enfoque que se dá ao grau de dependência dos municípios, considerando a dinâmica entre estas duas proporções da receita municipal, para esta relação. Para um primeiro momento é difícil mensurar a finalidade que este tema tem para o mundo, não obstante, a população de Laranjeiras do Sul - PR, deverá ser o principal beneficiário desta monografia, pois contribuirá para a consciência sobre as questões tributárias do próprio município.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Ao longo da revisão da literatura, será detalhado o levantamento do assunto pesquisado, o funcionamento do Sistema Tributário Nacional, e como as transferências intergovernamentais estão inseridas neste sistema, assim como, a fundamentação do Indicador de Desenvolvimento Econômico e tributário.

2.1. SISTEMA TRIBUTÁRIO E SUA APLICABILIDADE

O sistema tributário brasileiro está esclarecido no âmbito constitucional, no Título VI – Da tributação e do Orçamento, Capítulo I – Do Sistema Tributário Nacional, nos artigos 145 a 162.

Assim, Sistema Tributário Nacional é o conjunto de normas constitucionais de natureza tributária, inserido no sistema jurídico global, formado por um conjunto unitário e ordenado de normas subordinadas aos princípios fundamentais, reciprocamente harmônicos, que organiza os elementos constitutivos do Estado, que outra coisa não é senão a própria Constituição. O que existe, portanto, é um sistema parcial (sistema constitucional tributário) dentro de um sistema global (sistema constitucional), (KIYOSHI HARADA, 2006, p. 324.).

O sistema tributário vigente, teve sua construção ao longo do tempo por meio de sucessivas transformações que tiveram seu início na década de 1960, portanto:

Os pilares do sistema tributário brasileiro ora em vigor foram definidos no início dos anos 1960, quando a economia brasileira era subdesenvolvida, muito fechada ao exterior e com elevada inflação, mas o sistema sempre ostentou um elevado grau de descentralização. Os governos militares pós-1964 centralizaram poderes e receitas que a Assembleia Constituinte de 1987/88 se preocupou em descentralizar. Contudo, a Constituição de 1988 criou, na prática, dois sistemas tributários paralelos: um composto por impostos cuja receita é repartida entre estados e municípios e outro formado por contribuições sociais cuja receita não é partilhada (AFONSO; SOARES; CASTRO, 2013, p. 6).

De acordo com Afonso, Soares e Castro (2013), desde a constituição de 1988, as contribuições se diversificaram, e o aumento da sua arrecadação superou a dos impostos, reconcentrando a receita. Sendo o sistema tributário brasileiro estruturado a partir de cada esfera de governo, onde é importante observar o quanto cada nível federativo arrecada em tributos, antes das transferências constitucionais. Ainda, apesar do processo descentralizador das contas e competências públicas promovido pela constituição de 1988, a arrecadação tributária do Brasil permanece

concentrada no governo federal. A fraca descentralização fiscal na arrecadação direta é parcialmente revertida quando a análise parte para a receita disponível por esfera de governo. Portanto, nas transferências constitucionais entre União e os governos subnacionais, nota-se uma participação mais efetiva de estados e, principalmente municípios (AFONSO; SOARES; CASTRO, 2013).

2.2. FEDERALISMO E TRIBUTAÇÃO

O federalismo ou constitucionalismo no Brasil é um fator sempre presente ao longo do tempo, pautado por lutas sociais, juntamente com forças políticas de governantes e população que constituem a denominada “maioria” do país (THOMAZINI, 2020). A ocorrência do federalismo pela ótica tributária pode ser facilmente verificada ao longo das reformas tributárias, principalmente a reforma tributária de 1964, em que ocorre uma alteração na estrutura do sistema tributário brasileiro, com considerável centralização de recursos na esfera federal (ZANATTO; KROTH; RODRIGUES, 2012). Conforme os autores, a reforma de 1964 foi o estopim de uma série de impostos que vigoram atualmente:

Nesse sentido, foram criados o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de competência federal e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) de competência estadual e que, mais tarde, se transformaria em Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) permanecendo assim até os dias atuais (ZANATTO; KROTH; RODRIGUES, 2012, P.80).

Com isso foi implantada no Brasil uma tributação considerada moderna, onde os tributos eram em sua maioria cumulativos, e os tributos de modalidade regressiva eram praticamente inexistentes, dando-se início a uma nova forma de tributar de aspecto progressivo, visando a renda dos contribuintes (REZENDE, 2003). Para Zanatto, Kroth, Rodrigues (2012), o resultado da reforma de 1964 foi a priorização de estados e municípios com maiores bases tributárias e com a concessão de maior poder para tributar, mas que em contrapartida, a divisão dos fundos de repartição beneficiou entes federativos pouco desenvolvidos e de menor porte. Tempos depois, com o término da governança do regime militar uma nova reforma tributária nasce com a Constituição Federal de 1988, tendo o objetivo de descentralizar a dinâmica imposta pela União, afetando negativamente estados e municípios (GIAMBIAGI; ALÉM, 2017).

Para Rezende (2003) a constituição de 1988 inaugurou uma nova etapa do federalismo fiscal brasileiro, que segundo ele ainda não está concluído, pois:

Nela, as demandas de Estados e municípios por descentralização das receitas públicas foram atendidas, mas as dificuldades encontradas para fazer com que a descentralização das receitas fosse acompanhada de uma concomitante descentralização das responsabilidades públicas, em especial no campo das políticas sociais, provocou desequilíbrios que ainda precisam ser corrigidos (REZENDE, 2003, p.333).

O aspecto descentralizador da nova constituição, não foi o suficiente para alterar hábitos e costumes que comandam as decisões na área de tributação. Devido a longa duração do regime militar e pelas reformas centralizadoras por ele promovidas, uma vez que, o poder decisório estava nas mãos da esfera federal (REZENDE, 2003). Já para Giambiagi e Além (2017) os critérios de partilha aos moldes anteriores nem enfrentou os problemas ligados às relações intergovernamentais que foram se desenvolvendo durante o processo econômico e crescimento demográfico. Por conseguinte, as consequências apontadas foi a integração das contribuições sociais aos tributos, a fim de financiar a previdência social. Definindo o faturamento como base de cálculo dos tributos e contribuições, substituindo o valor adicionado, que foi promovido pela reforma tributária dos anos 1960 (GIAMBIAGI E ALÉM, 2017).

De acordo com Rezende (2003), a autonomia financeira foi confundida com liberdade para gastar sem a equivalente responsabilidade de tributar. Portanto, a natureza da descentralização promovida pela Assembleia Constituinte não contribuiu para a construção de um novo federalismo. Segundo Oates (1972, apud Mendes, 2004), o federalismo é visto como um meio termo entre administração pública centralizada e uma administração amplamente descentralizada. Para o autor, o federalismo fiscal pode reunir as vantagens de cada um dos casos extremos e, ao mesmo tempo, minimizar os defeitos de cada um daqueles casos.

Mendes (2004), ilustra o federalismo levando em conta a descentralização e centralização da competência tributária em dois exemplos simples:

Um setor público descentralizado, que não tivesse um governo central, mas apenas governos locais administrados partes estanques do território nacional, teria sérias dificuldades para implementar políticas macroeconômicas e de distribuição de renda, bem como para ofertar bens públicos que beneficiassem toda a nação como, por exemplo, a segurança nacional. Já no extremo oposto, com um único governo central cuidando de tudo, ocorreria uma situação ineficiente, pois esse governo não conseguiria

atender às diferentes preferências locais e não estimularia a fiscalização da ação do governo pelos cidadãos (MENDES, 2004, p. 225).

A concepção dada pelo autor é de que os governos locais se sobressaem diante do custo de se obter informação sobre as preferências locais, pois os governos locais estão próximos de sua população, portanto, a informação tem um baixo custo. Hayek (1945 apud Mendes; 2004, p.426) corrobora com tal percepção, pois defendia a superioridade da descentralização, discordando plenamente das economias de planejamento central: “Nós necessitamos da descentralização porque somente ela pode assegurar que os conhecimentos de circunstâncias particulares de tempo e espaço serão prontamente usados”.

Em Mendes (2004, p.429) explica-se a diferenciação de um sistema de governo federal e o sistema confederado, sendo este último a modalidade onde as unidades federativas detém maior poder do que o governo central. No caso brasileiro o governo federal representa um grau de unificação maior que o sistema confederado, com a preponderância do governo central sobre as demais esferas como estados e municípios (MENDES, 2004).

Com base no caso desta descentralização fiscal que vigora no país em termos constitucionais, fundamenta-se com Musgrave (1980, p. 531), onde o autor define de que maneira um sistema federativo deve ser executado: “o setor público opera por meio de múltiplos centros decisórios combinando instrumentos operados pelo governo central e outros administrados pelos governos subnacionais”. A ideia definida por Musgrave (1980) é também verificada de forma indireta na Constituição Federal brasileira:

Art. 18 A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição (CONSTITUIÇÃO, 1988 apud Mendes, 2004, p. 424).

O federalismo fiscal, portanto, é visto como uma mescla entre uma administração pública centralizada e uma administração amplamente descentralizada (MENDES, 2004). Dentre os argumentos expostos o que se compreende é que com o federalismo fiscal, há uma extração do que se têm de proveitoso nos sistemas centralizados e descentralizados de governo, e que logicamente se expande ao mérito tributário, arrefecendo-se os defeitos dos dois extremos, e procurando a comunhão de suas vantagens.

Porém, a mescla destes dois tipos de sistema não é perfeito em sua totalidade sendo uma de suas principais contradições, o ônus assumido por todos os entes federativos conforme aponta Silva (2005):

As derivadas da geração de déficits e da constituição de dívidas pelo setor governo, dado que, em grande parte desses eventos, os benefícios recaem sobre determinada comunidade fiscal local ou regional, e os custos acabam socializados pelo conjunto da comunidade fiscal nacional (SILVA, 2005, p.135).

Tal constatação faz com que a demanda relevante em sistemas federativos seja a necessidade de coordenação das ações fiscais das unidades federadas subnacionais pelo governo central, para permitir a redução de externalidades fiscais (SILVA, 2005). Porém, partindo de uma ótica com um teor crítico maior, na avaliação de Peppe *et al.* (1997) o federalismo brasileiro, tem como resultante estados e municípios dependentes de um poder central e competindo por recursos para exercerem suas competências pouco esclarecidas.

Para Peppe *et al.* (1997) o governo federal cresce ainda mais quando considerada as competências comuns e concorrentes entre a União e as demais esferas, uma verdadeira “zona nebulosa” de atuação, sob a responsabilidade de todos e ao mesmo tempo de ninguém. O que leva a crer que dentro desse contexto os municípios estão em uma situação delicada, pois a maioria se encontra diante de uma complexidade tributária. Onde não há meios para honrar suas competências constitucionais, seja por escassez de recursos técnicos ou financeiros, que também é agravado pelo fato de a esfera municipal ter muita proximidade com a população, que conseqüentemente as respectivas demandas sociais exercem maior pressão (PEPPE *et al.*, 1997).

2.3 RECEITA PÚBLICA

No Brasil, com a constituição de 1988, ocorre o fortalecimento do federalismo com a distribuição descentralizada do poder estatal, atribuindo competências a outras esferas governamentais. A descentralização, em seus aspectos: político, administrativo e fiscal, é o instrumento que dá configuração ao Estado Federal (BRASIL, 1988). Para Domingues (2007) a descentralização fiscal é o conjunto de providências constitucionais, legais e administrativas orientadas ao financiamento

dos diversos entes federados que servem à satisfação das necessidades públicas nas respectivas esferas de competência. Porém, para um federalismo cooperativo deve existir não apenas uma delegação de competências e receitas entre as esferas de governo, mas também de decisões (GREMAUD, 2010).

Visando o entendimento do processo de composição dos recursos que custeiam as ações governamentais, deve ser considerado o esclarecimento do conceito de Receita Pública. Conforme Piscitelli e Timbó (2010) define-se receita pública “como um ingresso de recursos ao patrimônio público, mais especificamente como uma entrada de recursos financeiros que reflete no aumento das disponibilidades”. Para o STN a receita pública municipal compreende como um enfoque orçamentário, onde todos os ingressos disponíveis para a cobertura de despesas públicas, em qualquer esfera governamental (BRASIL; 2007). Dada as necessidades do Estado, ele deve dispor de fontes de recursos e de renda que são obtidos por meio da contribuição das coletividades, e o aglomerado destas fontes de recursos e renda constitui a receita pública, que deve suprir os encargos de sua existência, o custeio de seus serviços, visando promover o desenvolvimento econômico e social por via do seu próprio patrimônio.

A respeito da Receita Pública, cabe mencionar que, quanto à natureza, existem duas principais classificações: Receita Orçamentária e Extraorçamentária. Entretanto, como meio de focar na proposta do estudo e sua finalidade, apenas a Receita Pública Orçamentária será abordada com mais detalhes. Para tanto, segue o detalhamento necessário no Quadro (01) a seguir:

Quadro 1: Classificação da Receita Pública quanto à natureza

Receita Pública Orçamentária	Receita Pública Extraorçamentária
<p>Conceito - é aquela discriminada na forma do Anexo III, da Lei nº 4.320/1964 e que integra o orçamento público da entidade. Sua arrecadação depende de autorização legislativa, constante na própria lei do orçamento (lei orçamentária anual) e é realizada através da execução orçamentária. A receita pública orçamentária, quanto à categoria econômica, divide-se em receitas correntes e receitas de capital:</p> <p>A) Receitas correntes- segundo a Lei nº 4.320/1964, são receitas correntes as tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras, e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público</p>	<p>Conceito - é aquela que, embora previsível, não integra o orçamento fiscal dos entes federados e corresponde a fatos de natureza financeira decorrentes da própria gestão pública, como no caso de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, de</p>

<p>e privado, quando destinadas a atender a despesas classificáveis em despesas correntes.</p> <p>a.1) Receitas tributárias- são decorrentes da competência tributária instituída pela Constituição Federal. Os tributos compreendem os Impostos, as Taxas e as Contribuições de Melhoria.</p> <p>a.2) Transferências correntes - são as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado quando destinadas a atender às despesas de manutenção e funcionamento conforme condições estabelecidas pela entidade repassadora ou pela própria administração da entidade, de acordo com as suas necessidades.</p> <p>B) Receitas de capital - são Receitas de Capital, as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas classificáveis como Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente. (Lei no 4.320, art. 11, § 2o)</p>	<p>cauções em dinheiro, de retenção da Previdência e outros.</p>
--	--

Fonte: Manual do Gestor Público (2007); CNM (2008).

Por conseguinte, será apresentado a dinâmica da receita pública municipal, levando em consideração todos os aspectos tributários tratados no trabalho.

2.3.1 Receita Publica Municipal

A Receita Pública Municipal é constituída de recursos financeiros que têm origem nos tributos municipais, onde se tributa pela utilização de bens ou serviços. Que o próprio município é responsável pelo financiamento destas atividades que permeia a administração municipal, sendo esta, sustentada pela arrecadação própria e por recursos provenientes das transferências intergovernamentais, advindas de financiamentos, empréstimos, subvenções, auxílios e doações de outras entidades ou pessoas físicas (CNM, 2008).

A despeito da diversidade das fontes de recursos, a literatura considera as receitas tributárias (próprias) e de transferências intergovernamentais como as de maior representatividade e importância, e sobre elas que o trabalho irá se debruçar e serão tecidos comentários.

De acordo com a Lei 5.172/66, que instituiu o Código Tributário Nacional (CTN), art. 3º: “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo

valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, 1966).

O ato de tributar que o Estado possui, decorre do seu poder de império, onde pode obter parte do patrimônio das pessoas que estão sob sua jurisdição e que são chamadas receitas derivadas ou tributos (NOGUEIRA; 1995). É essa intervenção do Estado que busca prover as necessidades da população, conforme discorre Matias (2006):

Cabe ao Estado, portanto, a responsabilidade de viabilizar o funcionamento dos serviços públicos essenciais demandados pela coletividade. Para atingir esse objetivo, o Estado necessita de recursos financeiros, que são obtidos por meio de várias fontes, a fim de promover os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades estatais e ao bem comum da população. Dessa maneira, o custeio das necessidades públicas realiza-se por meio da transferência de parcelas de recursos dos indivíduos e das empresas para o governo, completando o círculo financeiro entre sociedade e Estado (Matias; 2006; p.122).

Fica evidente, assim, que o objetivo principal da receita pública é obter e aplicar recursos para o custeio dos serviços públicos nos diferentes níveis de governo. Com isto, se materializa a denominada política tributária, por intermédio da captação de recursos para o atendimento da administração pública nas distintas esferas, União, Estados e municípios. A teoria tradicional das Finanças Públicas estabelece que o Governo Federal deva ser o responsável pela arrecadação de impostos que requerem certo grau de centralização administrativa ou aqueles que afetam as políticas do país, como é o caso dos impostos sobre a renda e sobre o comércio exterior.

Sendo assim, compete aos Estados, a tributação que incide sobre o consumo e a circulação de bens. Já para os municípios, atribui-se a responsabilidade de tributação do patrimônio físico, como os impostos sobre a propriedade imobiliária (SOARES; FLORES; CORONEL, 2013).

O Quadro 02 a seguir apresenta os tributos de competência dos municípios, que compõem a chamada Receita Tributária Própria (RTP):

Quadro 2: Componentes da Receita Tributária Própria (RTP)

RECEITA	DETALHAMENTO
A) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do Município.
B) Imposto sobre a Transmissão	O fato imponible é a transmissão inter vivos (entre os vivos),

Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a ele relativos (ITBI)	por ato oneroso, a qualquer título (exceto por doação, ainda que onerosa), de bens imóveis por natureza ou acessão física
C) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	Tem como fato gerador a prestação de serviços, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços de qualquer natureza, definidos em Lei Complementar nacional, desde que não estejam compreendidos na competência dos Estados.
D) Tributos de natureza comum	São taxas e contribuições de melhoria que os municípios podem instituir e cobrar, União e Estados também podem fazê-los.

Fonte: Adaptado de Brito (2016).

Assim, mesmo com uma estrutura de competências tributárias definida, existe a necessidade de um sistema de transferências intergovernamentais de recursos, com origem nos níveis superiores de governo (União e Estados), voltadas aos níveis inferiores (Municípios). Neste contexto, as transferências intergovernamentais são imprescindíveis para a distribuição dos recursos arrecadados em cada esfera de governo, visando o desenvolvimento regional no Brasil. O governo federal induz os governos locais a acrescentarem recursos próprios às receitas de transferências para alcançar os objetivos, devido às grandes disparidades existentes entre as fontes de arrecadação e despesas funcionais entre os diferentes entes públicos. Nesse sentido, as transferências intergovernamentais podem ser usadas para promover o planejamento regional, cujos efeitos liberam benefícios consumidos em áreas que abrangem diversos níveis de governo.

Observa-se, no Quadro (03), os principais recursos que formam as receitas de transferências intergovernamentais aos municípios:

Quadro 3: Receitas transferidas pela União e Estados aos Municípios

RECEITA TRANSFERIDA PELA UNIÃO	RECEITA TRANSFERIDA PELOS ESTADOS
A) Fundo de Participação dos Municípios (FPM) - composto por 22,5% do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI),	A) Cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) - da arrecadação do ICMS, 25% é distribuída pelo

sendo distribuído da seguinte maneira:	Estado aos seus municípios, sendo que um mínimo de 75% deve ser distribuído em função do valor agregado e um máximo de 25% deve ser distribuído em função de critérios estabelecidos pela legislação estadual.
B) Cota-parte do Imposto Territorial Rural (ITR) - cabe aos municípios 50% do valor da arrecadação do ITR.	B) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) - o produto da arrecadação do IPVA é repartido entre o Estado e o município onde houver sido licenciado o veículo, cabendo a cada um 50% do valor cobrado.
C) Imposto sobre Operações Financeiras/Ouro (IOF-OURO) - do total arrecadado com o IOF OURO, 70% destina-se aos municípios de origem.	
D) Fundo de Compensação às Exportações (IPI EXPORTAÇÃO) - composto por 10% da arrecadação do IPI. Os municípios recebem 1/3 do valor repassado ao Estado e a distribuição segue os mesmos critérios do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.	

Fonte: Pereira (2002).

É válido incluir aqui, uma outra fonte de recursos para os municípios, que é proveniente da combinação de contribuições dos Estados, Distrito Federal e dos próprios Municípios e por isso chamada transferência Intergovernamental: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - regulamentado no ano de 2007 pela Lei nº 11.494, o FUNDEB substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006 (BRASIL, 2007).

2.4 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

O método de transferências de recursos adotado pela própria constituição brasileira normatiza as transferências da União para os estados, principalmente com a existência do Fundo de Participação dos Estados para os Municípios (FPM). Através deste Fundo de participação, os Estados e municípios podem contrair dívidas externas e internas desde que tenham autorização do Senado Federal. Tal dinâmica pode comprometer a saúde fiscal dos municípios, e uma consequência disto é o aumento da responsabilidade fiscal dos municípios, ao que se refere à prestação de serviços públicos, sem a contrapartida de receita própria, e, portanto,

uma maior dependência de transferências intergovernamentais, sendo estas uma importante fonte de receita corrente dos municípios. Mas segundo Cóssio (1995) as transferências entre esferas de governo equalizam as disparidades de arrecadação entre municípios com diferentes configurações na economia:

As transferências intergovernamentais são importantes mecanismos de correção dos desequilíbrios inter-regionais na capacidade de geração de recursos tributários próprios e por isso, representam uma das formas de financiamento do setor público em países organizados em uma federação que apresentam desigualdades entre suas regiões (CÓSSIO, 1995, p.14).

Quanto maior a divisão de responsabilidades de arrecadação tributária, e conseqüentemente, dos serviços públicos, maior será a demanda de autonomia subnacional. Ou seja, demanda-se liberdade para os governos na concepção e execução das políticas, já que a proximidade dos contribuintes aumenta a eficiência e o foco das políticas públicas. Mas Afonso, et al. (2013), alertam que por outro lado, a responsabilidade fiscal dos governos nacionais pode ficar comprometida, uma vez que o governo central vê seu poder de gerenciamento das contas públicas reduzido.

As transferências podem ainda ser classificadas quanto às contrapartidas: sem contrapartida (block grants); com contrapartida (matching grants); ou equalizadoras. A classificação quanto à condicionalidade que envolve a transferência entre esferas de governo, pode ser detalhada, conforme Afonso et al. (2013) da seguinte forma:

Quadro 4: Transferências entre esferas do governo

Transferências incondicionais redistributivas	Adotam critério de equidade na repartição dos recursos, geralmente por meio de índices que consideram a população, a renda per capita, acesso a serviços básicos, sem levar em consideração o local de origem do recurso. Têm como finalidade a redistribuição regional e redução do hiato fiscal.
Transferências incondicionais devolutivas	Devolvem os recursos fiscais ao governo subnacional onde o tributo foi arrecadado. Tem como finalidade aumentar eficiência do sistema tributário. A centralização da arrecadação tende a reduzir os custos de arrecadação tanto para os contribuintes como para o governo, pois é maior a facilidade de fiscalização e cadastro de contribuintes, e a redução do efeito cascata dos impostos.
Transferências condicionais voluntárias	Decorrentes de políticas discricionárias do governo federal, que são com base no contexto de um momento, sem regras predeterminadas
Transferências condicionais obrigatórias	As regras sobre os montantes a serem transferidos aos governos subnacionais são definidas na Constituição e determinadas por lei. Têm como finalidade incentivar a oferta de serviços públicos, como educação e saúde, pelas instâncias subnacionais.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Afonso et al. (2013).

Há uma opinião geral entre vários autores de que a estrutura tributária brasileira se caracteriza pelo excesso de fluxo de recursos entre as esferas de governo, e com isso acaba-se alterando seus orçamentos. No que tange aos municípios, o volume de recursos auferidos (recursos próprios), após a arrecadação direta e as transferências intergovernamentais, se denomina renda disponível. Nesta dinâmica de transferências, os municípios se beneficiam:

Isso significa que, em termos líquidos (o recebido menos o espaço cedido), essa esfera transferiu R\$ 18,2 bilhões (0,48% do PIB), caracterizando - se como um transferidor líquido. Os municípios, ao contrário, aparecem como única esfera de governo a receber mais recursos do que transfere. Se a arrecadação direta dessas unidades ficou em R\$ 77,9 bilhões (2,07% do PIB), a receita disponível foi de R\$ 235,8 bilhões (6,25% do PIB). A diferença entre esse número (quase R\$ 158 bilhões) representa os recursos líquidos recebidos pelos municípios. Ou seja, aproximadamente 67% da receita disponível dos municípios não constitui receita própria diretamente arrecadada, haja vista que são oriundos da União e Estados (AFONSO; SOARES; CASTRO, 2013, p.11).

A movimentação de recursos entre os governos é proporcionada pelas transferências, que são diversas e apresentam muitas fontes de recursos e finalidades. As principais delas, em volume de recursos, são quota-parte do ICMS, e o FPM, impostos de competência estadual e federal, respectivamente. O que se conclui nestes casos de acordo com Oates (1985) é a tendência de dependência de transferências intergovernamentais. Nesse sentido é fundamental que se analise a forma de como se dá esta relação das quotas- partes, no que se limita ao município em sua individualidade. Para que seja possível elucidar a dependência destes recursos transferidos e sua compreensão.

2.4.1 Transferências Do Governo Federal

As transferências do governo federal foram implementadas a partir da constituição de 1946. De acordo com Pereira (1994), as transferências federais ganharam destaque na reforma tributária de 1965/67, fruto do reconhecimento por parte da União, de que os governos locais perderam boa parte da capacidade própria da geração de receitas. E como regra, o governo federal entrega recursos financeiros para custear as despesas relacionadas com o objeto pretendido, enquanto a outra parte se encarrega da execução do objeto propriamente dito, além

de uma contrapartida proporcional, geralmente financeira (MOUTINHO; KNIESS, 2016).

As transferências do governo federal detêm a função de compensar as disparidades entre as unidades locais, redistribuindo de forma equitativa os resultados da receita pública. Um dos pressupostos dos repasses do governo federal é amenizar os efeitos da desigualdade de renda do país. Ao longo do tempo surgiu a dificuldade para preencher a lacuna de recursos através das transferências fiscais, o que de certa forma justifica, em contrapartida, a adesão aos convênios, repasses de fundos, e programas especiais (PEREIRA, 1994). Esse tipo de dinâmica entre os entes federativos, é classificado como “não regular” e pouco convencional, conforme ressalta Silva (1982):

As transferências tributárias, por serem previstas constitucionalmente e obedecerem às normas legalmente instituídas, são regulares e transparentes. Por outro lado, as transferências classificadas como não regulares, se caracterizam pela informalidade dos procedimentos. Não há regras escritas quanto ao montante a ser repartido nem quanto aos critérios de repartição (SILVA, 1982, p. 492).

Como consequência a busca de recursos se dá de maneira desmantelada, ficando à mercê de fatores ocasionais, e do poder de barganha de estados e municípios (SILVA, 1982). Mas ao que se refere à formalidade dos repasses por parte da União, um instrumento regular e constitucional de transferências do governo federal é o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). O FPM é constituído pela arrecadação líquida do imposto de renda e o imposto sobre produtos industrializados, onde vigora o princípio redistributivo, sendo repassado proporcionalmente, atribuindo maior volume de recursos aos municípios pequenos e pouco desenvolvidos. A distribuição dos recursos aos municípios é feita de acordo com o número de habitantes, onde são fixadas faixas de população para o cálculo de um coeficiente de participação, conforme a Lei n ° 5.172/66. Dentre suas providências, a lei categorizou os municípios em “Capitais” e “Interior”. Onde as capitais recebem 10% do montante total do FPM e o interior os 90% restantes. Pereira (1994) discorre que a parte das capitais está relacionada inversamente a um fator representativo da renda per capita e diretamente ao da população.

2.4.2 Transferências Estaduais

Para compensar a baixa arrecadação tributária dos municípios, em especial os pequenos municípios, o Brasil de forma constitucional equaliza minimamente suas receitas (WANDERLEY, 2005). Os municípios recebem importantes transferências estaduais, onde a arrecadação de 25% do ICMS é distribuída aos municípios. O restante dos 75% conforme a Constituição Federal de 1988, determina que cabe a legislação estadual a aplicação dos critérios a serem usados, sendo através do Valor Adicionado Fiscal (VAF).

Na partilha de tributos estaduais com os respectivos municípios, as críticas são em menor número do que as dirigidas ao Governo Federal (PEREIRA 1994). Tal argumento é pelo fato de que os cálculos das quotas serem determinados por lei. Que segundo Massardi e Abrantes (2016) é controverso e concentrado em seu critério alocativo da fórmula de distribuição. O parâmetro para o rateio do ICMS, o VAF, é desigual distributivamente, o que favorece municípios que tem na composição de suas economias locais a predominância industrial, devido à sua capacidade de arrecadar impostos.

No tocante das transferências estaduais, é direito dos municípios parte do montante resultado da arrecadação do ICMS, sendo o mais representativo e significativo para o presente trabalho, sem nenhum tipo de restrição para a aplicação destes recursos, os critérios de distribuição que se encontram na Constituição Federal de 1988.

A forma que se dá esta relação da transferência entre estado e municípios pode exercer uma força negativa na arrecadação própria dos municípios. Conforme destaca Ribeiro e Shikida (2000) em seu estudo com os municípios mineiros, as transferências intergovernamentais podem gerar um efeito perverso e indesejado pelos formuladores de política econômica, por desestimular o esforço arrecadação dos tributos que são de competência própria desses municípios.

2.4.3 Receita Própria Dos Municípios

A receita própria do município refere-se ao esforço fiscal, onde este usufrui e arca com o ônus político de arrecadar eficaz e suficientemente os recursos próprios

(PEREIRA,1994). E por sua vez, as receitas tributárias são divididas em impostos, taxas e contribuições de melhorias. E o que compõe o grupo têm-se: IPTU, IRRF, ITBI e ISSQN. No que diz respeito às taxas a divisão é a seguinte: Taxa de poder de Polícia e Taxas de serviços públicos. O resultado da soma dessas receitas representa o tamanho das bases tributáveis e mostra a arrecadação do município.

Os municípios em sua maioria são dependentes repasses constitucionais realizados, inibindo investimentos das gestões municipais em suas próprias estruturas de arrecadação e aumentando a vulnerabilidade dos municípios, ficando à mercê do desempenho econômico macroeconômico que tem seu devido impacto na arrecadação (BARACHO, 2000). De acordo com Souza (2010), a consequência de uma deficiência na receita própria do município acarreta na descontinuidade de projetos sociais que beneficiam os munícipes.

A vinculação das receitas definidas para o cumprimento dos índices mínimos de aplicação em saúde e educação, 15 % e 25% respectivamente, assim como, os gastos médios de 40% com folha de pagamento, demonstram que já existe um elevado comprometimento das receitas com despesas contínuas, não permitindo as gestões maiores possibilidades para realização de ações mais efetivas em segmentos sociais importantes para o desenvolvimento do município (SOUZA, 2010, p.02).

A necessidade de priorização das receitas próprias municipais fica evidenciada em momentos de redução dos repasses do FPM e ICMS, provocando uma forte pressão nas gestões municipais (SOUZA, 2010). Portanto é de fundamental importância o desenvolvimento de ações em prol do fortalecimento das receitas próprias.

Conforme Souza (2010), uma avaliação da estrutura econômica do município, permitirá a compreensão das principais características para o fortalecimento das receitas próprias, com impactos relevantes para o equilíbrio das contas. Pois a situação financeira ruim de um município, pode ser provocada pela diminuição da arrecadação local, fruto de crises econômicas e queda de renda da população, sendo mais oneroso em administrações municipais pequenas. Portanto, segundo Pereira (1994), o aumento gradativo dos percentuais das transferências constitucionais, não exigindo nenhuma obrigatoriedade de um esforço de arrecadação próprio, através de instrumentos institucionais, agrava a condição de dependência.

E para a continuidade do presente trabalho se faz útil analisar os impostos com maior representatividade na parcela de arrecadação municipal, e que diz respeito ao IPTU, ISS, ITBI e IRRF e Taxa de Poder de Polícia e Taxas de Serviços Públicos, sendo as taxas com pouca representatividade na receita municipal. Como já foi mencionado a soma dessas receitas representa o tamanho das bases tributáveis e mostra a capacidade de arrecadação do município, que são cruciais para o cálculo e análises pertinentes no trabalho.

2.4.3.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

O IPTU é há muito tempo aproveitado para suprir as necessidades das atividades públicas municipais. O IPTU é um tributo cujo cálculo depende do valor mensurado da propriedade imobiliária urbana, conforme as delimitações entre espaço urbano e rural vigentes.

Para Pereira (1994), a imobilidade da base tributária é a característica determinante que garante à competência local do imposto, sendo o valor real do tributo pouco dependente da alíquota, e sim de fatores de competência fiscal político-administrativas como: 1) Abrangência do cadastro imobiliário fiscal; 2) Atualização dos valores imobiliários de propriedades; 3) Recolhimento com “folgas no prazo” e desconto muito elevado em pagamentos à vista. Mas em contrapartida há vantagens significativas que justificam a incidência do imposto: a) Minimização de conflitos de competência; b) O imposto não pode ser evitado pela população, desde que não existam enormes diferenças entre as cargas tributárias dos municípios vizinhos; c) O valor das propriedades é relativamente estável, sendo pouco sujeito a elevação, e insensível quanto ao nível geral das atividades econômicas.

Mesmo contendo vantagens, a utilização do IPTU não é tão satisfatória como se mostra, podendo ter baixa produtividade devido a carência de recursos financeiros e humanos para montar a estrutura de administração, sendo complexo conforme exige o próprio imposto (PEREIRA, 1994). Segundo Cossio (1995), a ineficiência tributária das administrações locais, responsáveis pela gestão dos tributos sobre a propriedade, e a aceleração inflacionária são duas causas comumente apontadas para justificar a baixa participação dos governos municipais na arrecadação tributária global. Já Giffoni e Villela (1987 apud CÓSSIO, 1995)

atribui o mau desempenho da carga tributária do IPTU à fragilidade das administrações tributárias dos governos locais e à vulnerabilidade política das administrações a pressões dos contribuintes, especialmente nas pequenas e médias cidades.

2.4.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

A Reforma tributária de 1965 modificou o sistema tributário dos municípios. A partir de então foi criado o imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, para substituir o até então, imposto de “Indústria e Profissões”.

Em 1997 o Imposto Sobre Serviços - ISS, veio substituir o antigo ISSQN. Ele é um tributo de competência dos municípios e Distrito Federal e incide sobre a prestação de serviços. É regido, a partir de 01 de agosto de 2003, pela Lei complementar 116/2003. Tem como fato gerador a relação de serviços contida na Lei nº 11.438/1997. É o imposto mais expressivo dentro de competência municipal, onde a captação de sua receita, pode fazer frente à demanda de bens públicos no processo de urbanização, uma justificativa cabível para a instituição do ISS (PEREIRA, 1994).

Trata-se de um imposto parcial e direto sobre a prestação de serviços cuja incidência está entre 2% e 5%. Com alíquotas progressivas, baseadas na essencialidade da atividade, pois as empresas pagam uma alíquota de 5% sobre o valor da nota fiscal, excetuando decretos municipais que incentivam serviços como o de informática que, em algumas cidades, chega a 2% (alíquota mínima – Emenda Constitucional nº 37 de 12 de junho de 2002).

Há uma opinião geral de que se trata de um tributo de difícil administração, pois incide sobre uma lista delimitada de serviços, estabelecida pela legislação federal, e obedecendo há um regime de lançamentos mistos, que segundo Pereira (1994):

Há o lançamento de ofício, para alguns serviços de prestação pessoal, e autolançamento, para as demais situações. A inexistência de uma base material concreta a ser fiscalizada, bem como a proliferação de intermináveis controvérsias jurídicas, a respeito de serviços tributáveis, período de competência, entre outros, principalmente nos municípios regionais, que tornam a fiscalização e a cobrança um processo complexo (PEREIRA, 1994, p.72).

Em suma, as municipalidades que definem as alíquotas, procuram se adequar com as praticadas nos municípios, evitando a fuga de contribuintes. Assim os municípios têm procurado converter o ISS em uma fonte importante de recursos, que conseqüentemente elucidam um bom resultado, com base em um crescimento exponencial do setor de serviço (PEREIRA, 1994).

Mas por outro lado, a falta de material humano e técnico para cobrar com efetividade o imposto que incide sobre vendas de serviços imateriais, dado suas limitações administrativas, é um empecilho, pois acaba não atendendo às peculiaridades do imposto.

2.4.3.3 Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Dentre os impostos que integram as receitas próprias municipais, destaca-se o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), que consiste em um desconto mensal, tributado pela Receita Federal, incidindo sobre o salário de servidores públicos. Deve ser interpretado para garantir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título do IRRF que incide sobre os valores pagos, a qualquer título, por eles a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços e fornecimento de bens dentro da esfera municipal. Por fim, exclui-se a participação destes contribuintes (servidores e empregados municipais) no Imposto de Renda (IR), para que sejam tributados através do IRRF, para benefício dos municípios.

Porém o IRRF contém em sua essência certa peculiaridade quanto ao pertencimento de sua competência, que o torna complexo, e até mesmo confuso, com a seguinte dinâmica:

A Constituição Federal, por meio do art. 157, Inciso I, determina que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto de renda na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem ou mantiverem (RECEITA FEDERAL, 2013, p. 05).

É válido ressaltar que o valor retido compete ao município, sendo obrigatório seu recolhimento aos cofres municipais por todos os órgãos, autarquias e fundações, inclusive a Câmara municipal, conforme explica a Receita Federal:

Já o artigo 158, I, do mesmo Diploma Legal, define a titularidade municipal das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda retido na fonte, incidente sobre valores pagos pelos Municípios, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços e fornecimento de bens (IRDR nº 50088354420174040000/TRF4 Corte Especial do Tribunal Regional Federal da 4ª Região -TRF4- uniformizou jurisprudência nesse sentido) (RECEITA FEDERAL, 2013, p.05).

O comportamento do imposto, faz com que sua essência seja de competência do município, já que o montante lhe pertence como expressa o código tributário nacional, parágrafo único do art. 45. E conforme Oliveira (1998): “a lei pode atribuir à fonte pagadora da renda ou dos proventos tributáveis a condição de responsável pelo imposto cuja retenção e recolhimento lhe caibam”.

A incidência do imposto tem impacto, de certa forma, em todas as hipóteses de contratação de bens e serviços que envolve os órgãos de administração pública, o que justifica a autoridade municipal sobre o mesmo. Podendo ser deduzido na declaração de ajuste anual no Imposto de Renda se o contribuinte deter do comprovante emitido em seu nome pela fonte pagadora dos rendimentos para que haja a restituição, de forma parcial.

2.4.3.4 Imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI

O imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos relacionados (ITBI), é um imposto onde somente os municípios detêm a competência para instituí-lo. É aplicado quando ocorre uma transferência imobiliária, onde a formalização é válida somente após o pagamento do tributo, barrando a documentação de posse, em caso de não pagamento.

Previsto na constituição federal o imposto é cobrado somente quando ocorre a transmissão de posse do imóvel envolvendo pessoas vivas de acordo com:

É de atribuição dos municípios, conforme versa o art. 156, inciso II da Constituição Federal de 1988. De forma geral, o fato gerador, é a transmissão de bens imóveis entre vivos (inter vivos), a qualquer título, por ato oneroso e a definição das alíquotas são fixadas através de lei emanadas dos municípios e não são estipulados tetos, mas é vedada a sua progressividade (Constituição, 1988).

A Emenda Constitucional nº 5/1961, delegou a competência da causa mortis e do inter vivos, que anteriormente era de competência exclusiva das unidades de federação. E na Constituição de 1988, sua cobrança passou a ser de competência

dos municípios, dispondo de poder para estabelecer alíquotas, e instituir normas de cobrança (OLIVEIRA; 2009).

O ITBI tem sua importância quando se refere a regularização do imóvel, permitindo a garantia de acesso a serviços de asfaltamento, coletas de lixo, instalação e abastecimento de água e luz. E por se tratar de uma taxa de competência da prefeitura municipal, os recursos arrecadados pela cobrança do ITBI são usufruídos pelos próprios munícipes, em que a incidência se manifesta em conseqüentes circunstâncias:

Conforme dispõe a Constituição vigente são três as hipóteses de incidência do ITBI: a) a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física; (b) a transmissão de direitos reais sobre imóveis, excetos os de garantias; e (c) a cessão de direitos à sua aquisição (BARRETO, 2009 apud SANTOS; NASCIMENTO; FIUZA-MOURA, 2016, p.52).

Conforme aborda o art.114 do Código Tributário Nacional (CTN) o fato gerador é o acontecimento expresso na norma jurídica legal como necessária e suficiente, normatizado por lei municipal (TRIBUTARIO; 2005).

Marinho (2012 apud SANTOS; NASCIMENTO; FIUZA-MOURA, 2016, p. 53), lembra que o ITBI é ainda um dos poucos tributos no Brasil, cujo lançamento é realizado por declaração do adquirente do imóvel à fazenda pública municipal. Onde a base do cálculo para aplicação é o valor estimativo formulado pelo poder público em conformidade com o art. 38 do Código tributário Nacional (OLIVEIRA; 1998).

Entende-se que a base de cálculo é “o valor que se obteria no caso de a transação efetuar em condições normais”. Barreto (2009) lembra que a base de cálculo é estabelecida por lei, que por sua vez define e fixa a sua base para se aplicar a alíquota correspondente. (OLIVEIRA, 2009 apud SANTOS; NASCIMENTO; FIUZA-MOURA, 2016, p.52).

Tais leis e alíquotas são determinadas pela lei municipal, onde não há um teto para sua tributação (BARRETO, 2009 apud SANTOS; NASCIMENTO; FIUZA-MOURA, 2016). Obstante, a modalidade progressiva de tributação é proibida, ou seja, a alíquota não aumenta à proporção que os valores sobre os quais incide são maiores, mantendo uma relação positiva com o nível de valor do imóvel (OLIVEIRA, 2009). Mas como conclui Santos (2016), observa-se que não há impedimentos de estabelecer, através de lei, diferentes alíquotas sobre os valores de imóveis adquiridos com recursos financeiros próprios ou por financiamento bancário.

2.4.3.5 Taxas Municipais

O conceito de taxa pode ser definido como, a prestação exigida pelo estado, através de uma lei, com base na realização de atividade que afetam diretamente o obrigado. Esse tipo de taxa está incluído na categoria de tributos vinculados a uma ação estatal, pois o tributo é gerado por meio da prestação de serviços públicos (SOUZA, 2016). Ainda segundo Souza (2016), no Código Tributário Nacional, as taxas são conceituadas de acordo com as seguintes normas tributárias:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas. (Vide Ato Complementar nº 34, de 30.1.1967)

Portanto, seus serviços públicos devem ser referentes aos: Utilizados pelo contribuinte, usufruindo efetivamente ou potencialmente deste; específicos, quando destacados em unidades autônomas de intervenção ou se necessário públicas; E divisíveis, quando utilizada separadamente por cada um dos usuários (SOUZA, 2016). As taxas municipais, diferentemente dos impostos, não são cobradas sobre a capacidade financeira do contribuinte, e sim com valor igualitário para toda a população, com o objetivo de arrecadar a receita gasta pelo Estado a fim de custear seus programas de educação, segurança pública e saúde, por exemplo. Estão regulamentadas por meio do artigo 145 do Sistema Tributário Nacional, e se dividem entre taxas de poder de polícia e taxas de serviços conforme consta na Constituição Federal (1988, Art. 145):

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:(...)
II – Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

Segundo Coutinho (1991), o Código Tributário Municipal prevê a existência de taxas decorrentes do exercício de Poder de Polícia e de Taxas de Contribuição de melhoria, ou Serviço Público. As Taxas de Serviços Públicos estão relacionadas com a cobrança de uma taxa por um serviço específico, podendo ser a taxa de uso do cemitério, a coleta de lixo, taxas de expediente, entre outros (SOUZA, 2016).

As Taxas de Poder de Polícia, como aponta Souza (2016), é uma atividade de administração pública, que regula o ato ou prática em razão da segurança, higiene, ordem e costumes, à disciplina, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos da sociedade. Sobre os serviços públicos, considera-se aqueles utilizados pelo contribuinte de forma efetiva ou potencial, aqueles específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade. Havendo os de necessidades públicas e divisíveis, quando passível de utilização, separadamente por parte da população. A Contribuição de Melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Sendo as taxas uma forma de tributo, estas se submetem aos Limites Constitucionais Tributários, sendo princípio da anterioridade, princípio da legalidade e princípio da irretroatividade e da economicidade entre outros. Diferente dos preços de serviços públicos e tarifas que são fixados em contratos, as taxas decorrem diretamente da lei, sendo compulsórias, pois decorrem do poder de império do Estado, em razão de sua disponibilidade potencial (SOUZA, 2016).

Além disso, Souza (2016), aponta que o princípio da divisibilidade, como comentado acima, tem como exemplo o caso da Taxa do Lixo, onde, mesmo sendo esta atividade de interesse coletivo, deve ser atribuída a uma unidade específica para a execução. Já a especificidade, como aponta Souza (2016), segue a linha de raciocínio da divisibilidade. Serviços que não são específicos (com características gerais) não precisam ser taxados. A segurança nacional é um serviço geral e, portanto, não deve ser cobrado taxas, mas a fiscalização de armamentos, por sua especificidade e divisibilidade, é taxada.

2.4.3.6 Outras Receitas

De acordo com Filho (2019), “a rubrica denominada outras receitas correntes, são provenientes de multas, cobranças da dívida ativa, restituições e indenizações”, além da dívida ativa e receitas diversas.

Essa categoria de receitas não se enquadra nas outras receitas municipais, por não serem provenientes de arrecadações, sendo rendas que o município realiza

no decorrer do ano. São receitas que a doutrina classifica como derivadas. (PONTES, 2017).

Já Lima (2018) aborda que essas receitas “são constituídas por arrecadações cujos traços não permitam a caracterização nas demais classificações das receitas, como por exemplo, indenizações, restituições, ressarcimentos, multas, entre outras”.

A partir do ano de 2018, segundo Baptista (2019), ocorreram mudanças na classificação por natureza das receitas orçamentárias, e as e as receitas de dívida ativa, multas e juros deixaram de ser registradas como "Outras Receitas Correntes". “Dessa forma, parte do aumento das receitas de IPTU, ISS e ITBI são devidas à inclusão dessas rubricas no cálculo.”

2.5 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO - IDTE

Para cumprir com o objetivo do trabalho, que tem como abrangência as finanças municipais, a aplicabilidade de um indicador para a análise das finanças públicas, para enriquecer a minuciosidade do tema abordado.

Quando se trata de finanças públicas o uso de indicadores fornece elementos para análises sobre a estrutura econômica e tributária de uma determinada esfera federativa, agregando informações sobre desempenho e o estágio de desenvolvimento respectivamente. Como já exposto nos objetivos da presente monografia há aplicação do Índice de Desenvolvimento Econômico e Tributário (IDTE), que conforme Oliveira e Biondini (2013), trata-se de um indicador capaz de preencher a lacuna, no que tange o fornecimento de elementos para análises sobre a estrutura da economia de qualquer ente federativo:

Seu objetivo não é o de mensurar a capacidade de autofinanciamento da administração, embora também forneça elementos para tanto, mas de realizar, à luz de sua estrutura de receitas, uma leitura sobre as condições de sua economia e também sobre o seu estágio de desenvolvimento (OLIVEIRA; BIONDINI, 2013, p.02).

Os elementos elucidados pelo indicador corroboram com as políticas públicas, pois permitem identificar com clareza ineficiências em espaços carentes de ações proativas, cabendo ao poder público elaborar medidas para o seu desenvolvimento. Já que quaisquer outros indicadores não propiciariam tal abordagem, bem como para avaliar, no tempo, os resultados e eficácia dessas ações para este objetivo (OLIVEIRA; BIONDINI, 2013).

A origem do IDTE remete-se a 1998, construído em um trabalho desenvolvido pela Fundação João Pinheiro, intitulado “Finanças dos Municípios Mineiros: diversidade e indicadores” (FJP, 1998 apud OLIVEIRA; BIONDINI, 2013). A relevância do trabalho fez com que o indicador fosse utilizado em vários outros trabalhos de finanças municipais, permitindo a análise de um importante ponto de vista:

Em virtude da defasagem dos dados relativos ao PIB municipal, como encontrar um indicador que fornecesse elementos sobre as condições mais atualizadas de sua economia, o que era essencial para avaliar não somente as políticas que vinham sendo implementadas como também para reorientá-las (OLIVEIRA; BIONDINI 2013, p.03).

Sendo assim, uma das premissas do indicador é fornecer a fundamentação necessária para uma possível redefinição das políticas públicas utilizadas, com base na estrutura de receitas que fornece elementos para análise de seu respectivo nível de desempenho tributário e econômico.

Uma vez que a capacidade de geração de receitas públicas de determinada localidade se dá pelo seu estágio de desenvolvimento, economias que se encontram em um estado primário de desenvolvimento possuem bases pouco diversificadas de tributação, e conseqüentemente uma arrecadação deficiente. Tal fato justifica a possibilidade de construir um indicador que estabelece um vínculo entre os níveis e estrutura de arrecadação tributária e a atividade produtiva, expondo o nível de desenvolvimento da referida economia (OLIVEIRA; FORTES; ANDRADE, 2000).

Objetivando diagnosticar e discutir a evolução dos municípios na geração de receitas próprias, a aplicabilidade do IDTE gera o resultado da análise das receitas geradas pelo montante das bases de tributação interna e do dinamismo econômico dos municípios (ZANATTO; KROTH; RODRIGUES, 2012).

Para efeito de comparação, portanto, é necessário confrontar a soma das receitas com o total das receitas de transferências cuja origem independe da movimentação e complexidade econômica do município, que corresponde à base de cálculo do IDTE. Para que o cálculo se efetive, do total das receitas municipais, elegeu-se o grupo das receitas correntes e dentro delas as receitas tributárias, conforme explicam Zanatto, Kroth e Rodrigues (2012):

As receitas tributárias são divididas em impostos, taxas e contribuições de melhoria. Dentro do grupo dos impostos têm-se: IPTU, IRRF, ITBI e ISSQN. As taxas se dividem em: Taxa de Poder de Polícia e Taxas de Serviços

Públicos. A soma dessas receitas representa o tamanho das bases tributáveis e mostra a capacidade de arrecadação do município, pois faz parte do grupo das chamadas receitas tributárias próprias (RTP), já que sobre elas é o próprio município que tem a competência para legislar (ZANATTO; KROTH; RODRIGUES, 2012, p. 82).

Ao total das receitas tributárias próprias somaram-se os valores das transferências da cota parte do ICMS, que é repassado pelo governo estadual e está intimamente ligado à questão econômica do município (ZANATTO; KROTH; RODRIGUES, 2012; p. 83).

Para calcular o tamanho da capacidade econômica própria dos municípios ou sua dependência de recursos das esferas superiores, incluiu-se o valor do repasse do FPM na equação, confrontando assim com as receitas próprias. Lembrando que o FPM se trata de um recurso transferido pelo governo federal, não tendo relação com processos produtivos do município, pois de acordo com os parâmetros de distribuição, esse recurso tem a finalidade de equalizar as disparidades financeiras entre os municípios.

Segundo Zanatto, Kroth e Rodrigues (2012) na prática, o FPM é usado como forma de transferir renda dos municípios mais ricos aos mais pobres. Sendo a equação do indicador, expressa da seguinte maneira:

$$IDTE = (RTP + TICMS) / TFP$$

Onde:

IDTE = Indicador de Desempenho Tributário e Econômico;

RTP = Receitas Tributárias Próprias;

TICMS = Transferências de ICMS;

TFPM = Transferências de FPM.

Assim, a interpretação do resultado do cálculo da equação de acordo com Zanatto, Kroth e Rodrigues (2012) é:

Quadro 5: Interpretação sobre o resultado do cálculo IDTE.

IDTE < 1	Mostra que o município é altamente dependente dos repasses do FPM, pois o valor deste supera a soma das RTP com as TICMS (Transferência de ICMS). Pode-se afirmar que municípios cujo IDTE não atinge a unidade, de certa forma apropriam-se através dos repasses do FPM de parte das riquezas que são geradas em municípios
----------	--

	mais dinâmicos economicamente e com bases de tributação mais sólidas.
IDTE = 1	Indica um município cuja movimentação de riquezas e capacidade de arrecadação de receitas próprias equivale à sua dependência de recursos transferidos da União através do FPM
IDTE > 1	Mostra que o município é pouco dependente dos repasses do FPM (TFPM). Neste grupo estão os municípios com bases de tributação maiores e mais sólidas e cujo dinamismo econômico também é maior e mais consistente. Pelas regras de repartição do FPM, esses municípios são considerados transferidores de renda para os municípios de menor porte econômico.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Zanatto, Kroth e Rodrigues, (2012)

Para a análise do indicador do IDTE no município de Laranjeiras do Sul - PR, foi tomado como base o período entre os anos 2007 e 2016, considerando dados que permitem o cálculo do indicador.

O referido cálculo e sua análise dos respectivos anos permite observar se o município de Laranjeiras do Sul possui ganhos em termos de arrecadação em função de sua grandeza e eficiência econômicas, quando comparados aos seus valores por meio do FPM. Assim, pode-se verificar a evolução do indicador, juntamente com a identificação do grau de dependência dos recursos repassados pelo governo federal (FPM) está aumentando ou diminuindo para o município no período do estudo. Destacando-se o comportamento do IDTE em seu numerador, onde a soma de todas as receitas tributárias próprias (RTP), mais os valores arrecadados da cota-parte do ICMS, e, em seu denominador, o total das transferências do governo federal através do FPM.

3 METODOLOGIA

Esta seção tem por objetivo expor os procedimentos e instrumentos metodológicos necessários para a realização desta monografia, subdividida nos seguintes tópicos: Delineamento da pesquisa; Procedimentos de coleta de dados; e, procedimentos de análise de dados.

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Sobre a metodologia aplicada neste trabalho referente a sua problemática é classificado com quantitativo e qualitativo. Quantitativo devido a aplicação de métodos matemáticos para verificar a veracidade do estudo, para validar ou não as informações coletadas através de observação e interpretação. A pesquisa quantitativa para Lakatos e Marconi (2002) “focaliza em termos de grandeza ou quantidade do fator presente em uma situação. Os caracteres possuem valores numéricos, isto é, são expressos em números”. Portanto, essa pesquisa se centra na objetividade, recorrendo à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno ou as relações entre variáveis (FONSECA, 2002).

E qualitativa por dispor de uma análise complexa, destacando aspectos não observados nas informações já obtidas, detalhando o fenômeno que está sendo estudado. A pesquisa qualitativa se baseia conforme Lakatos e Marconi (2002) “na presença ou ausência de uma qualidade ou característica, e também na classificação de tipos diferentes de dada propriedade”. Essa pesquisa, acarreta no aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, preocupando-se com os aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

Diante disso considera-se representada a garantia de precisão nos resultados, de forma a evitar erros na interpretação. Onde as características qualitativas de um estudo podem estar presentes nas informações essencialmente quantitativas, não se limitando em impedir quando sua característica qualitativa é transformada em dados quantitativos. Para Richardson (1985, p. 38), “podemos reconhecer que a forma como se pretende analisar um problema, ou, por assim

dizer, o enfoque adotado é que, de fato, exige uma metodologia qualitativa ou quantitativa”.

O tema alvo desta pesquisa conforme seus objetivos, é caracterizada como descritiva. De acordo com Andrade (2002), nesse tipo de pesquisa se observa, registra, analisa, classifica e interpreta os fatos, sem que o pesquisador interfira, permitindo que se verifiquem as relações entre as variáveis estudadas. Segundo Triviños (1987), ela exige que sejam traçados precisamente os métodos, técnicas, modelos e teoria que embasaram a coleta e a interpretação dos dados, visando inferir validade científica ao estudo. O que também permeia este estudo é a pesquisa bibliográfica, que para Gil (2008) é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Sendo sua característica a abrangência toda a bibliografia já tornada pública, sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com todo o material já escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto (LAKATOS; MARCONI; 2003).

Em relação ao método do procedimento de pesquisa utilizado, foi o estudo de caso a forma adotada, com base em dados retirados de uma determinada população ou universo que almejou investigar. Quanto a amostra e ao universo, foram definidos por critério de intencionalidade e acessibilidade, sendo o universo do presente estudo, constituído pelo município de Laranjeiras do Sul-PR. O estudo de caso segundo Gil (2008), “é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir seu conhecimento amplo e detalhado”. Já para Bêni (2002), a realização de estudos de caso envolve a seleção um ou poucos elementos de uma população a ser estudada, tornando assim, as investigações não generalizadas.

Ao que se refere aos procedimentos de coleta de dados, e por suas características o presente estudo pode ser compreendido como documental. De acordo com Silva e Grigolo (2002), neste tipo de pesquisa são utilizados materiais que ainda não sofreram nenhuma análise profunda, buscando selecionar, tratar e interpretar dados brutos, extraindo deles algum sentido e impondo-lhes valor, gerando uma contribuição para as pesquisas científicas futuras. A inédita pesquisa para as finanças deste município poderá contribuir para o entendimento de problemáticas incompreendidas que poderão ser alvo de estudos futuros. E para que

se realize o objetivo da monografia abordaremos individualmente o município de Laranjeiras do sul - PR.

Estabelecido a metodologia da pesquisa, por conseguinte será esclarecido os procedimentos das coletas de dados, necessários para a concretização desta monografia.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

A presente pesquisa utilizou como procedimento de coleta de dados, a abordagem documental. Portanto, foi coletado dados de valor adicionado, as mais importantes receitas que constituem a receita tributária própria, e o montante referente a transferência estadual que é o caso QPM-ICMS, e do FPM por parte da União, no município de Laranjeiras do Sul para o período de 2007 à 2016.

Com relação à receita própria municipal, a pesquisa expressa o montante dos impostos e taxas de competência municipal como o IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN e Outras Receitas. A fonte de coleta destes dados foram o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

Para tanto foi calculado o Indicador de Desempenho Tributário e Econômico (IDTE) partindo da metodologia de Oliveira et al. (2000). Para o êxito do cálculo do indicador, foram escolhidas todas receitas tributárias do município, oriundo de seu complexo econômico, que mostra sua própria capacidade para gerar recursos, e consequentemente, sua autonomia fiscal.

Para este conjunto soma-se as Receitas Tributárias Próprias (RTP) e as Transferências do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (TICMS), repassadas pelo estado para o município. A TICMS, apesar de ser uma transferência, ela se origina de um valor adicionado no município, que é resultado de seu próprio complexo econômico. Sendo assim, a receita da TICMS depende do grau de desenvolvimento municipal (com exceção da quota parte de 25% de seu percentual que é estabelecido em lei) o que justifica o pertencimento às receitas correlacionadas com o desempenho econômico, juntamente com as RTP.

Por seguinte têm-se as transferências do Fundo de Participação dos Municípios (TFPM) repassados pelo governo federal para os municípios, sendo o montante determinado pelo tamanho da população, não tendo nenhuma relação

com o desempenho econômico. Se o município obtiver elevada dependência de transferências do FPM para o financiamento de seus gastos, caracteriza-se com uma base econômica frágil e, portanto, estreita base de tributação, em contraposição aos mais desenvolvidos, onde se sobressaem a RTP e a TICMS.

3.3 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS

Após a coleta de dados, a fase seguinte da pesquisa é a de análise e interpretação. A análise destes dados tem o objetivo de organizar e resumir os dados de tal forma que possibilite o fornecimento de respostas ao problema de pesquisa desta monografia. Já a sua interpretação procura o sentido mais amplo das respostas (GIL, 2012, p.156). Sobre a variação de formas que podem assumir os processos de análises e interpretação, de acordo com a classificação de Gil (2012), o procedimento de análise de dados desta pesquisa pode ser compreendido como tabulação, descrição dos dados e interpretação de dados.

Portanto todos os dados englobam o município e são úteis para a pesquisa, em especial os dados de produção, arrecadação, receita, que obedecerão a tais parâmetros, em sua metodologia e na sua respectiva fonte. Após a coleta de dados, estes serão tabulados em planilhas eletrônicas do Excel, modelados e diferenciados ao longo do período de estudo até 2016, almejando armazenar os dados de forma acessível, organizá-los e analisá-los.

Ainda sobre a análise e tratamento dos dados, haverá a aplicação de técnicas de análise de balanço que revelam informações importantes acerca de dados sobre empresas ou entidades, independentemente se é do meio público ou privado, conforme as regras contábeis. A análise de balanço fornece informações com base nos dados, portanto, a eficiência dependerá da qualidade das informações visando extrair elementos que deem suporte para a tomada de decisão. Conforme a definição de Matarazzo (2003, p. 18):

Em linhas gerais, podem-se listar as seguintes informações produzidas pela análise de Balanços: situação Financeira; situação Econômica; desempenho; eficiência na utilização dos recursos; pontos fortes e fracos; tendências e perspectivas. quadro evolutivo; adequação das fontes às aplicações de recursos; causas das alterações na situação financeira; causas das alterações na rentabilidade; evidência de erros da administração; providências que deveriam ser tomadas e não foram; avaliação de alternativas econômico-financeiras futuras.

Para Assaf Neto (2015) pode-se partilhar a ideia de que a análise de balanços é uma arte, pois, apesar das técnicas desenvolvidas, não nenhum critério ou metodologia formal de análise válidos nas diferentes situações e aceitos unanimemente pelos analistas. Já de acordo com Slomski (2013), a contabilidade aplicada ao setor público, objetiva demonstrar o patrimônio da entidade e, para tanto, procura evidenciar os atos e fatos relativos à administração orçamentária e os atos ligados aos eventos da sua gestão financeira e patrimonial.

Para fazer a análise com base nos dados da Receita Pública Municipal de Laranjeiras do Sul, foi utilizada a Análise Vertical e a Horizontal. E na sequência, foram explicados os detalhes sobre esses tópicos, e cabe aqui ressaltar que o trabalho irá utilizar na análise dos dados a Análise Vertical e Horizontal sobre todos os tributos e repasses que compõem a Receita Pública Municipal e que estão devidamente tratados no trabalho.

Quadro 6: Apresenta detalhes sobre a análise vertical e horizontal.

Análise	Conceito	Fórmula
Vertical	É um processo comparativo, expresso em porcentagem, que se aplica ao relacionar uma conta ou grupo de contas com um valor afim ou relacionável, identificado no mesmo demonstrativo. Com isso, pode-se apurar facilmente a participação relativa de cada item contábil no ativo, no passivo ou na demonstração de resultados, e sua evolução no tempo.	$AV_n = \left(\frac{\text{Item } n / \text{Valor Total da Base } n}{100} \right) \times 100$
Horizontal	É a comparação que se faz entre os valores de uma mesma conta ou grupo de contas, em diferentes exercícios sociais. É basicamente um processo de análise temporal, desenvolvido por meio de números-índices. Portanto, é a evolução histórica de cada uma das contas que compõem as demonstrações financeiras em relação a outro período	$AH_n = \left(\frac{\text{Item } 2004 / \text{Item base } 2002}{100} \right) \times 100$

Fonte: Adaptado de Assaf Neto (2015).

A descrição dos dados sucede essa etapa, com o intuito de descrever os elementos obtidos, e especificamente, identificar remotamente o comportamento do aglomerado de dados e suas observações. Juntamente com o cálculo do indicador IDTE os resultados serão abordados estatisticamente e gráficos derivados destas mesmas estatísticas, sendo elemento integrante da comunicação do mérito do trabalho.

Em seguida haverá a interpretação dos dados, procurando vislumbrar os resultados que vão além das informações coletadas, que vão dar algum sentido para

o trabalho, nesta etapa do trabalho a fundamentação teórica que permeia o trabalho e as questões abordadas contribuirá para formular hipóteses acerca do problema de pesquisa, mediante ao apoio da teoria tratada na revisão de literatura, criando suposições e atribuindo significado aos dados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Neste capítulo serão expostos os resultados encontrados em cada etapa da pesquisa descrita na metodologia. Primeiramente, serão demonstrados os resultados obtidos com a Análise Vertical e Análise Horizontal das tabelas. Posteriormente será realizado a descrição destes dados, para então ilustrar por meio de gráficos se as análises refletem por visualização a situação descrita, bem como sua evolução. Por fim, foram demonstrados os resultados obtidos com a estimação do IDTE, e após será interpretado e ilustrado através de gráficos a evolução no período analisado.

4.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Justificado pelo período de estudo, e suas variadas quantidades de população que oscilam no tempo, optou-se por uma alternativa que simplificasse a análise das variáveis que estão correlacionadas, e têm como base o número populacional. Para se chegar a este procedimento foi utilizado o censo demográfico de 2010 e a estimativa do período 2007 – 2016, divulgados pelo IBGE. Todos os dados de produção, receita, área, população e afins, obedeceram a tais parâmetros, salvo os especificamente citados, tanto em sua metodologia quanto em suas fontes.

É importante incluir na análise a relação do crescimento e diminuição populacional, haja visto, que a população é um dos fatores que embasam as transferências intergovernamentais e desempenham papel crucial na arrecadação da receita própria. Sendo assim, se fez necessário elencar as estimativas populacionais para cada ano que o estudo abrange.

Tabela 1: População Total, do município de Laranjeiras do Sul, no período de (2007 - 2016).

Ano	Total
2008	31.516
2009	31.641

2010	30.777
2011	30.835
2012	30.891
2013	31.936
2014	32.036
2015	32.133
2016	32.228

Fonte: Elaboração própria do Autor a partir de dados do IBGE e pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES.

É perceptível que a população do município foi pouco volátil neste período, alternando períodos ínfimos de estagnação, crescimento e diminuição de habitantes, conforme as estimativas. Isso significa que qualquer aumento ou diminuição da arrecadação, não terá a variação populacional como fator determinante.

4.1.1 Deflator Implícito de Preços

Considerando o fato de que as receitas tributárias municipais disponibilizadas pelo site do IPARDES, no Banco de Dados do Estado (BDE) no decênio 2007-2016, foram elaboradas com os valores correntes da moeda na época, e na mensuração da respectiva receita, há de se levar em conta a oscilação do valor da moeda no tempo.

Por fim, para que se pudesse analisar o comportamento das receitas estudadas foi necessário realizar a deflação, para que houvesse a atualização monetária dos valores; e para este procedimento utilizou-se o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo um importante termômetro do movimento dos preços e inflação no Brasil.

Assim sendo, a tabela 2 abaixo especifica os valores da receita tributária nominal já deflacionada com base no IGP-DI entre os anos de 2007 e 2016 no município estudado.

Tabela 2: Receita tributária nominal deflacionada com base no IGP-DI (2007-2016)

Ano	Rec. Tributária Nominal	Variação (%)	IGP-DI (acumulado)	Rec. Tributária real	Variação (%)
2007	19.612.733,27	-	7,89	19.483.666,25	-
2008	25.086.486,50	27,91	16,99	23.135.148,55	18,74
2009	25.169.812,45	28,33	15,56	23.499.230,40	20,61
2010	29.774.103,13	51,81	26,86	25.321.834,99	29,96
2011	35.141.664,59	79,18	31,86	28.753.482,43	47,58
2012	39.688.441,80	102,36	39,96	30.594.355,43	57,03
2013	42.726.086,14	117,85	45,48	31.686.262,26	62,63
2014	41.191.916,26	110,03	49,56	29.715.136,70	52,51
2015	44.570.784,19	127,25	59,96	30.062.152,45	54,29
2016	52.555.521,71	167,97	67,14	33.924.944,58	74,12

Fonte: Fundação Getúlio Vargas e IPARDES.

Com o embasamento da tabela, vemos que a evolução do montante arrecadado pelo município se torna menos exorbitante quando deflacionado. A evolução do valor arrecadado, na tabela acima, pode-se observar que em termos nominais teve um aumento de 167,97%. Porém, se considerar a inflação do período, através da deflação com base no IGP-DI acumulado, o aumento registrado no período foi de 74,12%.

4.1.2 Análise da Transferência Intergovernamental da União

O Fundo de Participação Municipal (FPM) é uma transferência federal, formada por parte da arrecadação líquida do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), tendo princípio redistributivo, onde é repassado de forma equitativa, maiores montantes aos pequenos municípios com menor grau de complexidade econômica e pouco desenvolvidos.

Conforme os dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o FPM é uma das fontes de recursos mais importantes na arrecadação que compõem a receita tributária dos municípios.

A tabela 3, demonstra o repasse do FPM no período de 2007 a 2016 e seu percentual em relação a Receita Tributária Total.

Tabela 3: Fundo de Participação do Município de Laranjeiras do Sul, em valores correntes no período de 2007 – 2016.

Ano	Fundo de Participação Municipal			Receita tributária	
	R\$	AV (%)	AH (%)	R\$	AH (%)
2007	7.122.670,15	36,32	100	19.612.733,27	100
2008	9.385.579,77	37,41	131,77	25.086.486,50	124,03
2009	10.036.881,95	39,88	140,91	25.169.812,45	130,90
2010	10.786.904,21	36,23	151,44	29.774.103,13	155,81
2011	13.237.214,11	37,67	185,85	35.141.664,59	183,34
2012	13.641.678,46	34,37	191,52	39.688.441,80	201,62
2013	14.661.035,75	34,31	205,84	42.726.086,14	190,16
2014	15.745.253,29	38,22	221,06	41.191.916,26	214,58
2015	16.706.153,97	37,48	234,55	44.570.784,19	231,87
2016	19.459.409,51	37,03	273,20	52.555.521,71	267,78

Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

É perceptível sob a análise da tabela 3, o aumento gradativo desta receita, e também constante no decorrer dos anos. Vale destacar algo peculiar na constatação destes dados, e diz respeito, sob a recorrente ligação da crise financeira de 2008 com o desempenho fiscal. Como já se sabe, no Brasil as medidas de combate à crise passaram pela redução de alíquotas do Imposto de Renda (IR) e do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), justificando-se aquecer a economia através da demanda agregada. Compreendendo a dinâmica econômica e tributária, é válido prever impactos sobre arrecadação de impostos e os consequentes repasses oriundos da esfera federal, tendo o devido efeito no volume de repasses do FPM ao município, haja visto, que sua composição como fonte do fundo (IR e IPI) foram alvos das alíquotas reduzidas.

O fato peculiar é o aumento gradativo desta receita transferida, apesar do cenário econômico nacional não estar favorável. Este aumento gradativo, talvez seja justificado pelas medidas amenização de impactos da crise implementado pelo Governo Federal, onde foi editado a Medida Provisória n°. 462, em 14 de maio de 2009, sendo realizado um planejamento que previa o pagamento aos municípios de montante que fosse equivalente à variação nominal negativa do FPM entre 2008 e 2009. Conforme descrito no diário oficial do governo, esta medida estabeleceu para

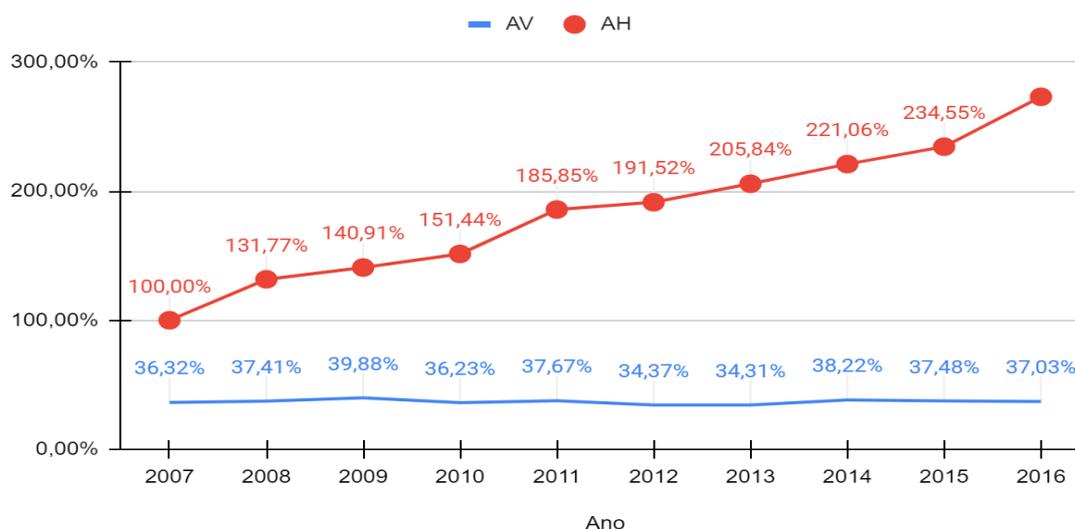
os municípios, o recebimento de até quatro parcelas do FPM em 2009, almejando superar as dificuldades financeiras da crise.

Outro ponto a ser destacado, é em relação à progressividade real do IR devido a não atualização das suas faixas de incidência pelos índices de inflação. Dado que, os montantes dedutíveis desde 1996, estima uma defasagem de 83% até 2016 conforme o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Sindifisco Nacional). Para Borges (2020) em seu estudo sobre defasagem, conclui-se que 10 milhões de brasileiros deixariam de pagar o IR com a atualização das alíquotas pelos índices inflacionários.

Em suma, isto quer dizer que a cada ano, com o reajuste de salários dos trabalhadores numa ponta da ocasião, e o não reajuste dos salários da tabela do IR do outro lado, há maior incidência do imposto e mais cidadãos passam a contribuir (BORGES, 2020). E trazendo para a ótica do trabalho, ocorre a seguinte situação: dos recursos arrecadados pelo IR, são destinados 22,5% para o FPM e como a tabela do IR não é reajustada e o nível de preços estão subindo, aumenta-se os salários, e com isso paga-se mais IR, o que conseqüentemente resulta no repasse feito aos municípios, por parte da União.

Assim, apresenta-se o Gráfico 1, com a Análise Vertical e Horizontal do FPM no município de Laranjeiras do Sul.

Gráfico 1:AV e AH do FPM no município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)



Fonte

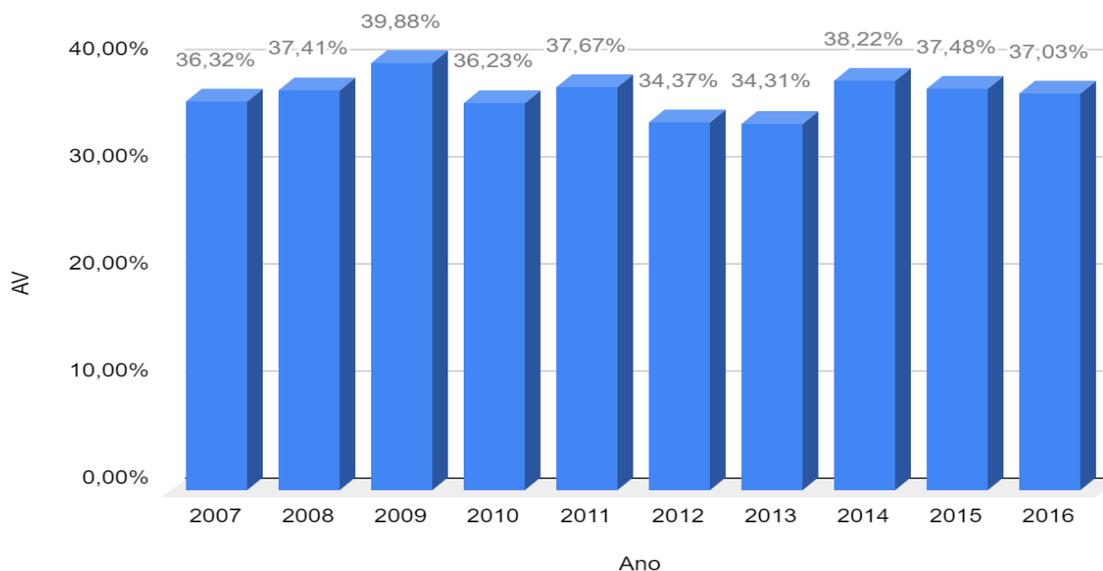
: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

O FPM, de acordo com a Análise Vertical, representou 37,99% em 2007, e de 37,03% em 2016, em relação à receita tributária municipal do período. Verifica-se que no decorrer do período estudado, há pouca variação deste importante componente da receita municipal.

Quanto a Análise Horizontal, considerando como base o ano de 2007, esse imposto teve aumentos significativos constantes a cada ano, levando em conta os valores correntes de cada período.

Para melhor visualizar a evolução do FPM em relação a receita tributária municipal, apresenta-se o Gráfico 2, ilustrando o seu percentual de participação de acordo com a tabela 3, no período analisado de 2007 a 2016.

Gráfico 2: Participação do FPM em relação à Receita Tributária (2007-2016)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Após a apresentação dos dados do FPM, passa-se a apresentar as Transferências Intergovernamentais do Estado para o município de Laranjeiras do Sul.

4.1.3 Transferências Intergovernamentais do Estado

Sobre a participação das transferências estaduais que compõem a receita tributária municipal, há a necessidade de explicar a metodologia para fixação dos índices de distribuição da QPM-ICMS.

O índice de quota-parte municipal, para o período compreendido entre 2007-2016, foi extraído do Diário Oficial do Estado, divulgados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná. Por fim, a partir das tabelas sobre os principais impostos estaduais e municipais, foram confrontadas a evolução e participação do município, destacando a relação existente entre a administração pública municipal, e os vários aspectos das transferências estaduais e as receitas próprias do município.

Para o cálculo do índice de participação municipal, onde determina a transferência de 25% da arrecadação do estado do ICMS, conforme a lei nº 63, 11/01/1990, é definido que $\frac{3}{4}$ será na proporção do valor adicionado e o restante ($\frac{1}{4}$), será distribuído conforme dispuser lei estadual. Portanto, cabe a cada Estado

administrar a distribuição, e aplicar os melhores critério que se adequam à sua realidade.

Os tributos estaduais não são o alvo central das duras críticas quando se fala em repasse para os municípios, pois, não são indexados a qualquer outra metodologia, e o cálculo é determinado por lei. Os aspectos controversos, se concentram sob o critério de alocação que compõe a fórmula de partilha e ao fato de a União poder interferir na tributação do ICMS. Para Pereira (1994) o parâmetro básico para rateio do ICMS (o valor adicionado) é anti-redistributivo, favorecendo municípios de forte base industrial e grandes centros comerciais urbanos, e as isenções de circulação de mercadorias destinadas à exportação regridem o poder de impacto das transferências estaduais.

As Tabelas a seguir demonstram o Índice de participação do município na QPM-ICMS, e o valor adicionado fiscal, que se trata do fator mais importante que determina o cálculo do índice.

Tabela 4: Índice de Participação do município de Laranjeiras do Sul na QPM-ICMS (2007-2016).

Ano	Índice de Participação do Município (IPM)
2007	0,00140183046467
2008	0,00142567055766
2009	0,00146614240034
2010	0,00149787838809
2011	0,00150052611211
2012	0,00149220341042
2013	0,00145213887985
2014	0,00149805107362
2015	0,00160770296021
2016	0,00164071377041

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda.

O IPM representa um índice residual, pertencente a cada município, e como já citado, é aplicado em cima dos 25% do montante de arrecadação do ICMS. A somatória de todos os municípios do Estado, corresponde a 100% do ICMS total arrecadado, ou seja, o aumento do índice de um município, acarreta na redução de outro. É esse índice que permite ao Estado entregar as quotas-partes dos municípios referentes a receita do ICMS, conforme previsto na legislação. Sendo

esta transferência constitucional, indispensável para o equilíbrio das contas na prefeitura.

Dentro da dinâmica deste índice, o aumento da arrecadação estadual tem como desfecho, o aumento na quota-parte recebida pelo município, onde, a política desenvolvida pelo Estado e a participação das prefeituras no incremento da arrecadação, são a força motriz para o aumento do índice. Embora um município apresente significativo crescimento econômico, outros podem apresentar crescimentos superiores, abocanhando parcelas do IPM dos municípios com desempenhos inferiores.

A tabela 05 a seguir demonstra o Valor Adicionado Fiscal, para os diferentes setores da economia do município.

Tabela 5: Valor Adicionado Fiscal por setor do município Laranjeiras do Sul (2007-2016).

Ano	Primário	Indústria	Comércio e Serviços	Total
2007	42.851.959	18.985.323	59.645.744	121.835.523
2008	61.717.071	22.542.832	70.567.615	155.529.316
2009	59.865.474	22.236.753	70.740.643	154.965.529
2010	69.339.136	30.588.988	80.803.033	184.172.084
2011	80.700.196	42.237.053	85.912.754	212.482.612
2012	85.231.926	48.787.265	85.471.417	221.086.673
2013	106.903.247	41.467.800	124.213.601	272.578.042
2014	120.772.697	66.429.062	121.811.653	310.610.096
2015	124.612.977	78.521.066	118.901.146	323.371.471
2016	131.113.677	71.829.290	130.832.251	323.371.471

Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

O Valor Adicionado Fiscal (VAF) é a diferença entre o valor das saídas de mercadorias e de serviços prestados e as entradas de mercadorias ocorridas nos estabelecimentos com atividades econômicas, durante período determinado de um ano, considerado para efeito do cálculo do índice, é o resultante do movimento econômico (adição de riqueza) do município, ou seja, resultante da geração de riquezas, desvinculado da arrecadação do ICMS no município, mas sob sua abrangência.

O mesmo indica o nível de atividade econômica de cada localidade, desta forma, os municípios industrializados, por agregarem maior valor à produção, apresentam maior desempenho, em detrimento dos eminentemente agrícolas, como é o caso dos pequenos municípios. Conclusivamente o montante das transferências depende diretamente do valor adicionado gerado no município e conseqüentemente do nível de atividade econômica, estabelecendo-se um mecanismo compensatório, haja visto, que em alguns casos os municípios possuem parte das suas atividades isentas, detendo pouca receita do ICMS. Mas devido a este mecanismo, as suas respectivas atividades geram valor adicionado, portanto, recebem transferências do Estado.

No caso da quota-parte, cabe ressaltar, que este é norteado pelo princípio da distribuição compensatória (PEREIRA, 1994), de modo que retorne aos municípios os recursos tributários nele gerado, mas que se mostra na prática, como redistributivo em relação ao município tratado individualmente. Entretanto, pode-se afirmar que o princípio compensatório prevalece quanto ao volume total de recursos em relação ao Estado. Além da transferência da QPM-ICMS, o estado repassa aos municípios 50% do Imposto sobre a propriedade a Propriedade de Veículos (IPVA) não fundamentado no índice do FPM, 1/3 do valor repassado ao Estado por meio do Fundo de Exportação que corresponde a 10% da arrecadação do IPI, e por fim, Royalties Petróleo, referente compensação financeira pela produção de petróleo nacional conforme a Lei nº 7.990/89.

A tabela 06 a seguir mostra os recursos transferidos pelo Estado para o município de Laranjeiras do Sul no período estudado:

Tabela 6: Recursos transferidos do Estado no período (2007-2016)

Ano	ICMS (repasso líquido)	Total de repasse líquido
2007	2.951.318,96	3.830.811,76
2008	3.386.604,72	4.479.878,37
2009	3.538.497,80	4.806.970,16
2010	4.089.466,45	5.481.773,50
2011	4.801.407,42	6.471.788,04
2012	5.397.951,91	7.289.681,00
2013	6.248.880,67	8.368.617,15
2014	6.701.616,49	9.156.652,69
2015	7.530.140,42	10.979.398,54

2016	8.346.634,44	12.084.991,74
------	--------------	---------------

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Com relação as transferências estaduais, observa-se na tabela acima, que no período entre 2007-2016, a valores correntes, houve um aumento pouco significativo ao longo do período dos recursos distribuídos ao município de Laranjeiras do Sul. O aumento tímido, mas consistente, mostra que a repartição do recurso por parte do Estado do Paraná, mostra-se consistente estável, arcando com êxito a responsabilidade de compor parte importante da receita tributária do município, tendo apenas os royalties do petróleo como nulo ou irrelevante em alguns anos.

Trazendo a análise para o foco proposto para o trabalho, analisa-se o repasse do Estado mais importante para o município, por meio da análise vertical e horizontal da QPM-ICMS na Tabela 7.

Tabela 7: QPM-ICMS (2007-2016)

Ano	ICMS (repassse líquido)			Receita tributária	
	R\$	AV (%)	AH (%)	R\$	AH (%)
2007	2.951.318,96	15,05	100,00	19.612.733,27	100,00
2008	3.386.604,72	13,50	14,75	25.086.486,50	124,03
2009	3.538.497,80	14,06	19,90	25.169.812,45	130,90
2010	4.089.466,45	13,73	38,56	29.774.103,13	155,81
2011	4.801.407,42	13,66	62,69	35.141.664,59	183,34
2012	5.397.951,91	13,60	82,90	39.688.441,80	201,62
2013	6.248.880,67	14,63	111,73	42.726.086,14	190,16
2014	6.701.616,49	16,27	127,07	41.191.916,26	214,58
2015	7.530.140,42	16,89	155,14	44.570.784,19	231,87
2016	8.346.634,44	15,88	182,81	52.555.521,71	267,78

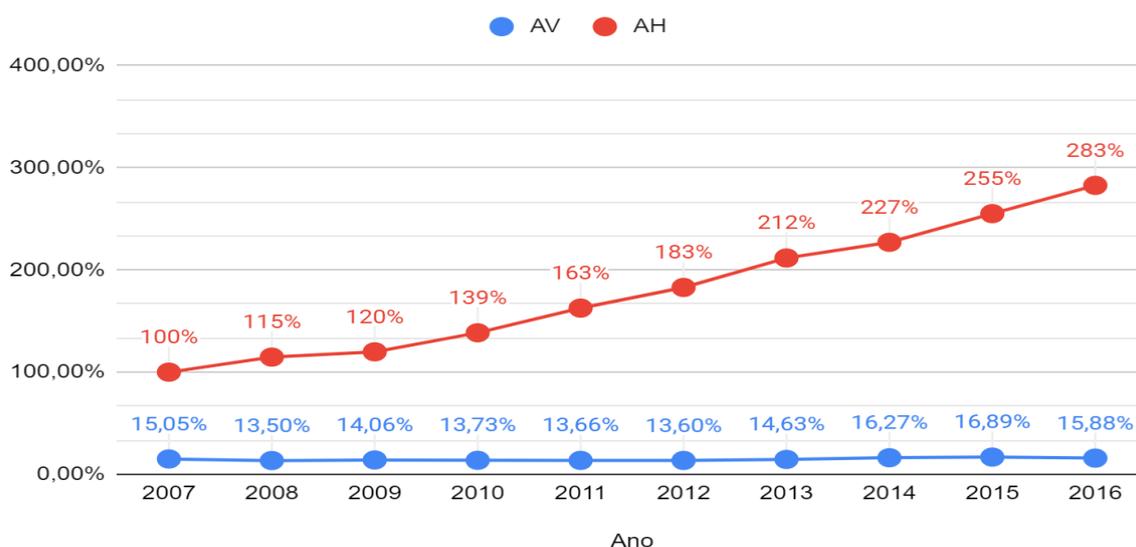
Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES.

Diante dos valores apresentados com a arrecadação do ICMS, no período de 2007 a 2016, no município de Laranjeiras do Sul, aplicou-se a Análise Vertical, que tem como objetivo comprar a arrecadação de cada ano em relação à Receita Tributária Total para identificar a relevância em termos percentuais desta

arrecadação. E, para verificar a variação em períodos subsequentes, aplicou-se a Análise Horizontal do ICMS, considerando como base o ano de 2007.

Apresenta-se então o Gráfico 3, sobre a Análise Vertical e Horizontal do ICMS do município de Laranjeiras do Sul:

Gráfico 3: AV e AH da QPM-ICMS (2007-2016)



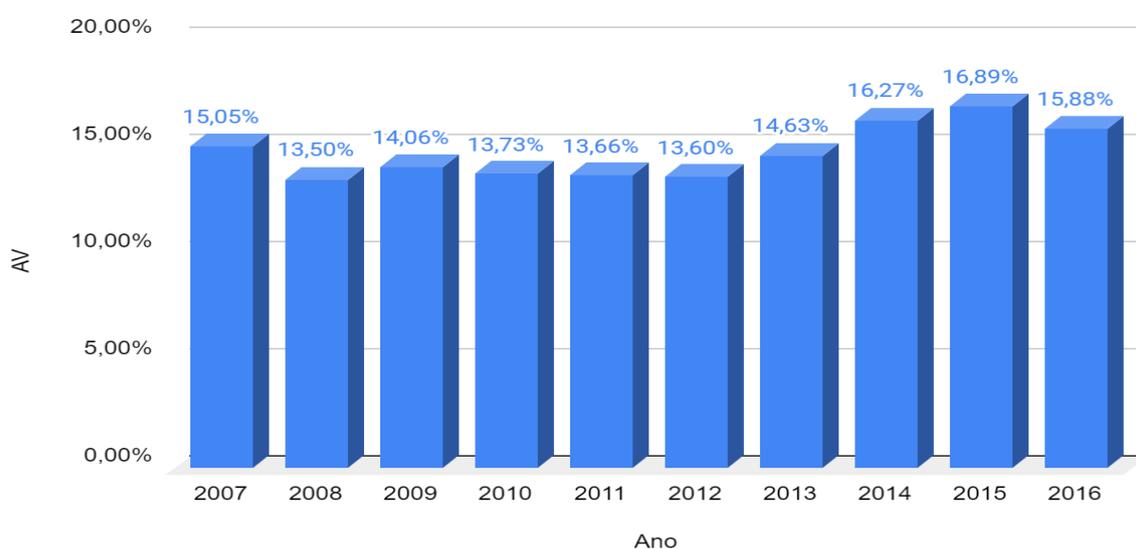
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Pela Análise Vertical, verifica-se que a QPM-ICMS, em 2007, representou 15,05% da Receita Tributária Total do município, já nos anos seguintes ficou praticamente inalterado, apenas com variações pouco significativas. Em 2013, teve um crescimento acima do comum de 14,63%, porém, mantendo-se novamente quase estático na variação percentual, terminando em 2016 com 15,88% em relação a Receita Tributária Municipal.

Quanto a Análise Horizontal, considerando como base o ano de 2007 em relação ao período analisado, observa-se que a variação, de acordo com os índices expostos, é significativamente positiva, demonstrando o crescimento de 168% ao final de 2016.

Para melhor visualizar a evolução do QPM-ICMS em relação à Receita Tributária Total, apresenta-se o Gráfico 4, com os valores percentuais, do município de Laranjeiras do Sul de 2007 a 2016.

Gráfico 4: Participação da QPM-ICMS em relação a receita tributária (2007-2016)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Na sequência é apresentada a análise dos dados referentes as Transferências Intergovernamentais do Estado, passa-se a demonstrar os tributos que compõem a Receita Tributária Própria do município de Laranjeiras do Sul.

4.2 TRIBUTOS QUE COMPÕEM A RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

4.2.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

O IPTU tem como fator gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do município (CTN, 1966).

Como forma de melhor interpretar, apresenta-se a Tabela 8, com os valores do IPTU em relação a Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul para Análise Vertical e Análise Horizontal:

Tabela 8: IPTU do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)

Ano	IPTU			Receita tributária	
	R\$	AV (%)	AH (%)	R\$	AH (%)
2007	484.539,73	2,47	100,00	19.612.733,27	100,00
2008	522.789,53	1,93	107,89	25.086.486,50	124,03
2009	652.861,74	2,59	134,74	25.169.812,45	130,90
2010	738.636,19	2,59	152,44	29.774.103,13	155,81
2011	890.429,11	2,53	183,77	35.141.664,59	183,34
2012	1.000.371,71	2,52	206,46	39.688.441,80	201,62
2013	1.068.528,86	2,50	220,52	42.726.086,14	190,16
2014	1.187.070,84	2,88	244,99	41.191.916,26	214,58
2015	1.562.543,47	3,51	322,48	44.570.784,19	231,87
2016	1.762.928,49	3,35	363,84	52.555.521,71	267,78

Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

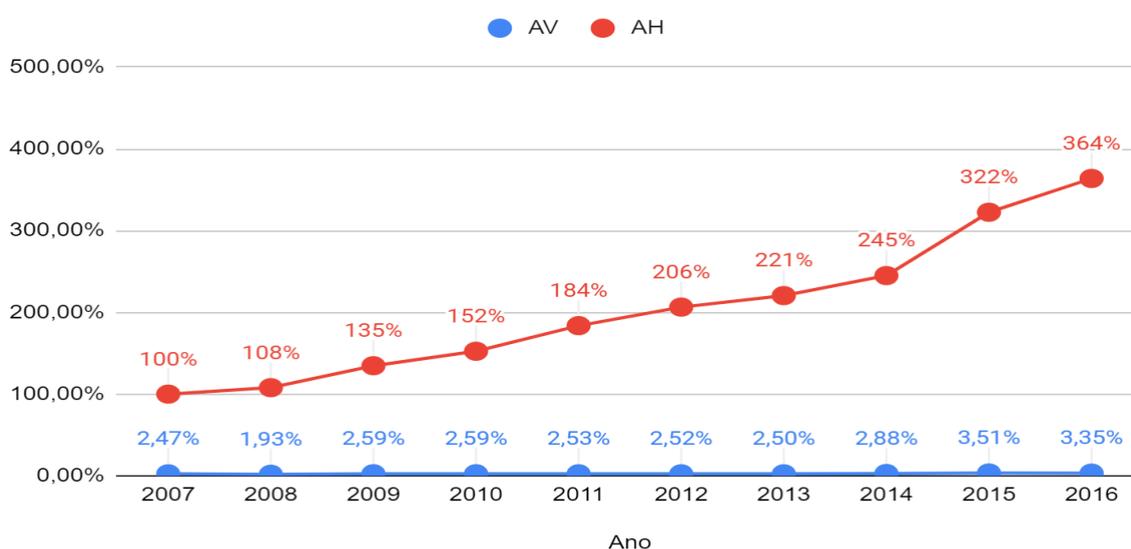
Diante dos valores apresentados com a arrecadação do IPTU, no período de 2007 a 2016, no município de Laranjeiras do Sul, aplicou-se a Análise Vertical, que tem como objetivo comparar a arrecadação de cada ano em relação a Receita Tributária Municipal para identificar a relevância em termos percentuais dessa arrecadação. A baixa participação, ano após ano, na Receita Tributária Total remete à falta de critérios condizentes com a realidade, no tocante à atualização da Planta Genérica de Valores e a deficiências no cadastro predial e territorial urbano.

A pouca capacidade de arrecadação per capita de IPTU, a taxa de crescimento anual, consistente apenas com o crescimento da população urbana, juntamente com a ínfima participação desse imposto nas receitas do município e no produto municipal revelam um desempenho fiscal abaixo do potencial.

O ônus da atualização da planta genérica é algo a ser considerado, se forem considerados o impacto na renda dos contribuintes e no mercado imobiliário e os efeitos políticos decorrentes (VIEIRA, 2019). Para Vieira (2019) o fato de ter uma base imóvel que não se ajusta com a mesma velocidade dos ciclos econômicos torna o IPTU uma fonte de receita com maior estabilidade e menos suscetível às crises cíclicas.

Assim, apresenta-se o Gráfico 5, com a Análise Vertical e Análise Horizontal do IPTU do município de Laranjeiras do Sul.

Gráfico 5: AV e AH do IPTU (2007-2016)



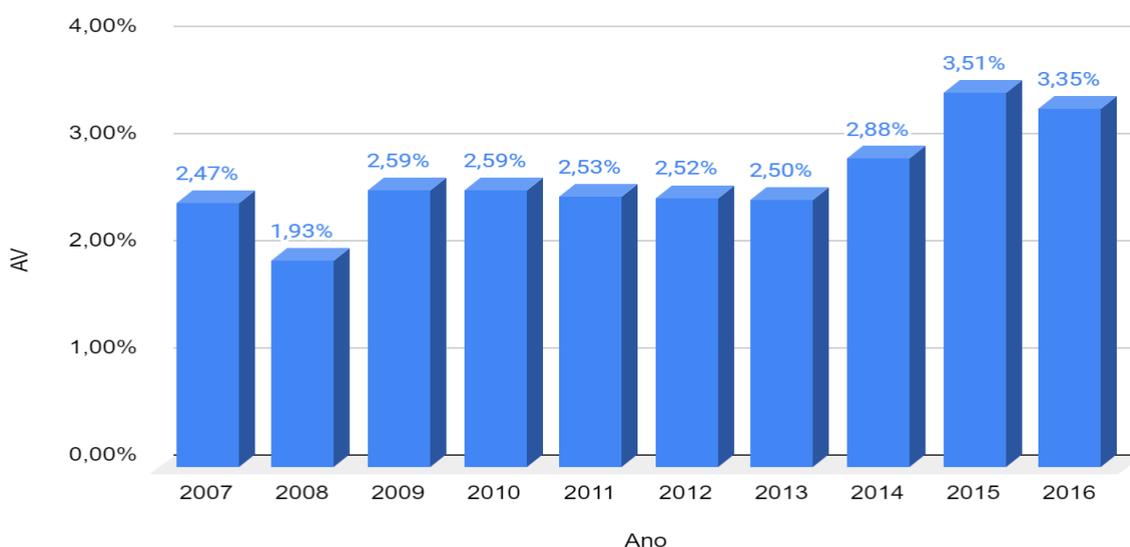
Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

O IPTU, de acordo com a participação na Receita Total, representou 2,58% em 2007, e de 3,51% em 2016, se mostrando com uma participação estagnada em relação a participação Receita Tributária total no período.

Quanto a evolução do IPTU, considerando como base o ano de 2007, esse imposto teve aumentos constantes e significativos a partir de 2008, terminando em 2016 com 364% de evolução percentual do valor corrente, comparado com 2007.

Para melhor visualização da evolução do IPTU dentro da Receita Tributária Total, apresenta-se o Gráfico 6, com os devidos percentuais de participação, de acordo com a Tabela 6, no período analisado de 2007 a 2016.

Gráfico 6: Evolução percentual do IPTU em relação a Receita Tributária Total (2007-2016).



Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Diante da apresentação e análise dos dados do IPTU, passa-se a apresentar a análise do ISSQN do município de Laranjeiras do Sul.

4.2.2 Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Quanto a interpretação do ISSQN, apresenta-se na Tabela 9 os valores em relação a Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul, para a Análise Vertical e Análise Horizontal:

Tabela 9: ISSQN do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)

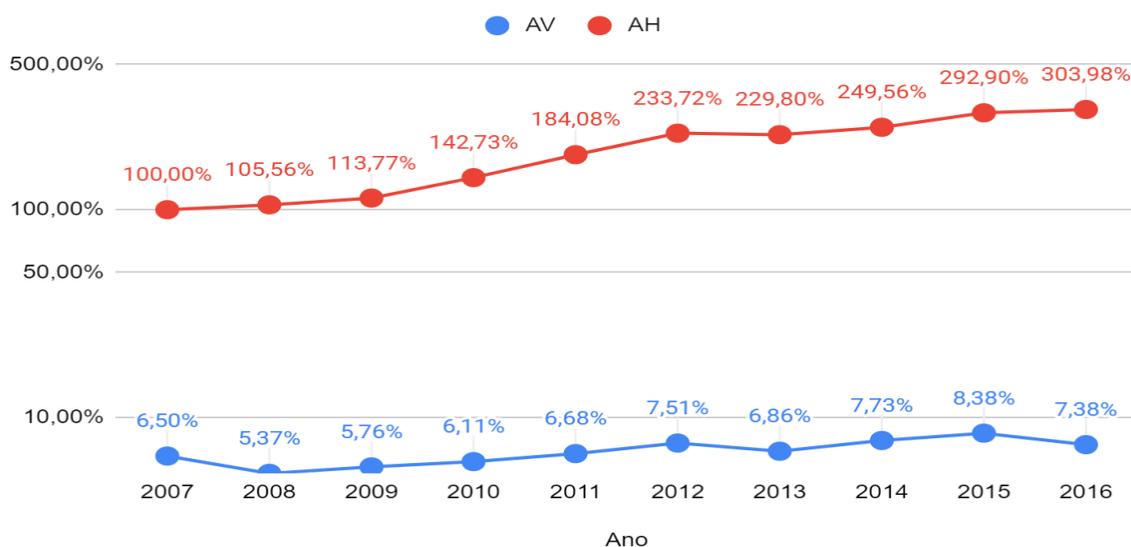
Ano	ISSQN			Receita tributária	
	R\$	AV (%)	AH (%)	R\$	AH (%)
2007	1.275.359,95	6,50	100,00	19.612.733,27	100,00
2008	1.346.289,55	5,37	105,56	25.086.486,50	124,03
2009	1.451.009,05	5,76	113,77	25.169.812,45	130,90
2010	1.820.320,13	6,11	142,73	29.774.103,13	155,81
2011	2.347.662,90	6,68	184,08	35.141.664,59	183,34
2012	2.980.710,79	7,51	233,72	39.688.441,80	201,62
2013	2.930.780,68	6,86	229,80	42.726.086,14	190,16
2014	3.182.766,79	7,73	249,56	41.191.916,26	214,58
2015	3.735.541,26	8,38	292,90	44.570.784,19	231,87
2016	3.876.872,96	7,38	303,98	52.555.521,71	267,78

Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Diante dos Valores apresentados do ISSQN, no período de 2007 a 2016, no município de Laranjeiras do Sul, aplicou-se a Análise Vertical, que tem como propósito comparar a arrecadação de cada ano em relação a Receita Tributária Total para a identificar a relevância em termos percentuais. E, para verificar a variação em períodos consecutivos, aplicou-se a Análise Horizontal no ISSQN, tendo como ano base 2007.

Assim, apresenta-se o Gráfico 07, sobre a Análise Vertical e Análise Horizontal do ISSQN do município de Laranjeiras do Sul:

Gráfico 7: AV e AH do ISSQN do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)



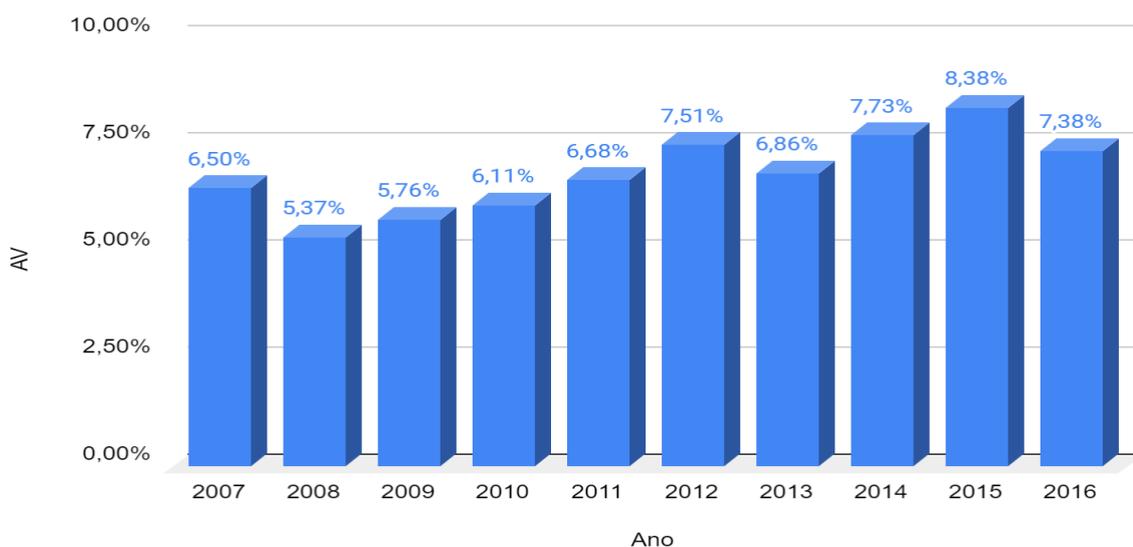
Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Através da Análise Vertical do ISSQN, o ano de 2007 representa 6,50% da Receita Tributária Total, já nos anos de 2008, 2009 e 2010 manteve-se praticamente inalterado com 5,37%, 5,76% e 6,11%, respectivamente, obtendo melhores patamares a partir de 2012 com 7,51%, terminando o período com 7,38% em 2016 em relação a Receita Tributária Total, em função do nível de atividade econômica que o município teve no período.

Quanto a Análise Horizontal, considerando 2007 como ano base em relação ao período analisado, o índice apresenta um crescimento elevado, sendo de 133,72% até 2012, e 129,80%, 149,56%, 192,90% e 203,98%, respectivamente, até o ano de 2016.

Para melhor visualizar a evolução do ISSQN em relação a Receita Tributária Total, apresenta-se o Gráfico 08, com os valores percentuais de acordo com a Tabela 9, sobre o município de Laranjeiras do Sul no período de 2007 a 2016.

Gráfico 8: Evolução percentual do ISSQN em relação a Receita Tributária Total (2007-2016)



Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Após a apresentação e análise dos dados do ISSQN, passa-se a apresentar a análise das Taxas do município de Laranjeiras do Sul.

4.2.3 Imposto sobre a Transmissão de Bens de Imóveis

O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Diretos a ele relativos (ITBI), tem como fato imponible a transmissão intervivos (entre os vivos), por ato oneroso, a qualquer título (exceto por doação, ainda que onerosa), de bens imóveis por natureza ou acessão física (NOGUEIRA,1995).

Sobre a interpretação do ITBI, apresenta-se na tabela 10, os valores correspondentes do ITBI em relação a Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul para Análise Vertical e Análise Horizontal.

Tabela 10: ITBI em relação a Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)

Ano	ITBI			Receita tributária	
	R\$	AV (%)	AH (%)	R\$	AH (%)
2007	247.975,09	1,26	100,00	19.612.733,27	100,00
2008	412.440,61	1,64	166,32	25.086.486,50	124,03

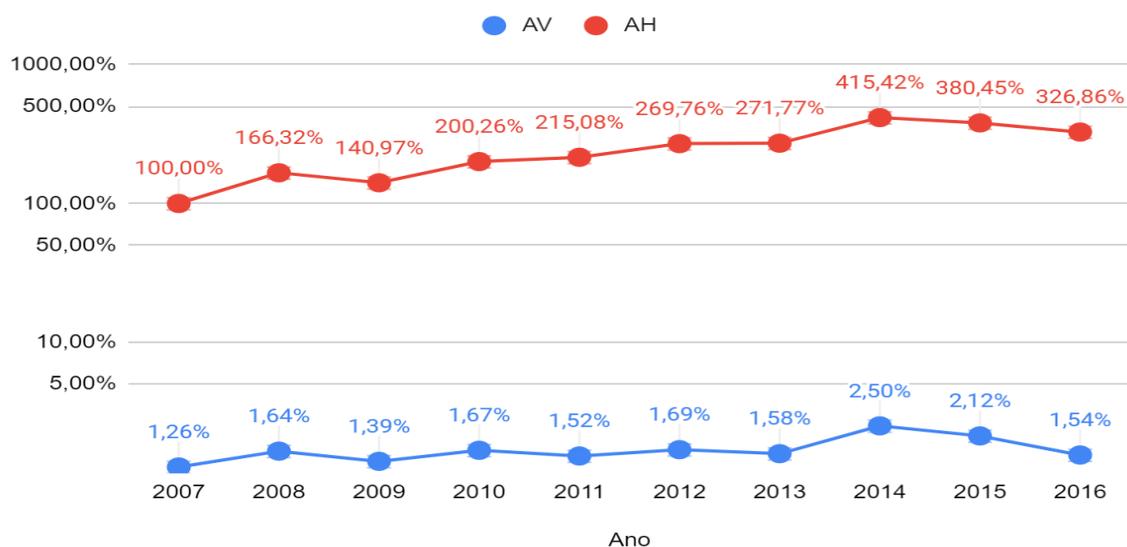
2009	349.568,38	1,39	140,97	25.169.812,45	130,90
2010	496.595,50	1,67	200,26	29.774.103,13	155,81
2011	533.355,18	1,52	215,08	35.141.664,59	183,34
2012	668.946,65	1,69	269,76	39.688.441,80	201,62
2013	673.927,67	1,58	271,77	42.726.086,14	190,16
2014	1.030.149,36	2,50	415,42	41.191.916,26	214,58
2015	943.423,44	2,12	380,45	44.570.784,19	231,87
2016	810.530,48	1,54	326,86	52.555.521,71	267,78

Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Diante dos valores apresentados com receita de ITBI, no município de Laranjeiras do Sul, no período de 2007 a 2016, aplicou-se a Análise Vertical, que tem como objetivo comparar cada ano em relação à Receita Tributária Total para identificar a relevância em termos percentuais dos recursos públicos arrecadados. E, para verificar a variação em períodos consecutivos, aplicou-se a Análise Horizontal no ITBI, tendo como ano base 2007.

Assim, apresenta-se o Gráfico 9, sobre a Análise Vertical e Análise Horizontal do ITBI de Laranjeiras do Sul, comparando-as suas respectivas evoluções ao longo do período estudado.

Gráfico 9: AV e AH do ITBI de Laranjeiras do Sul (2007-2016)



F

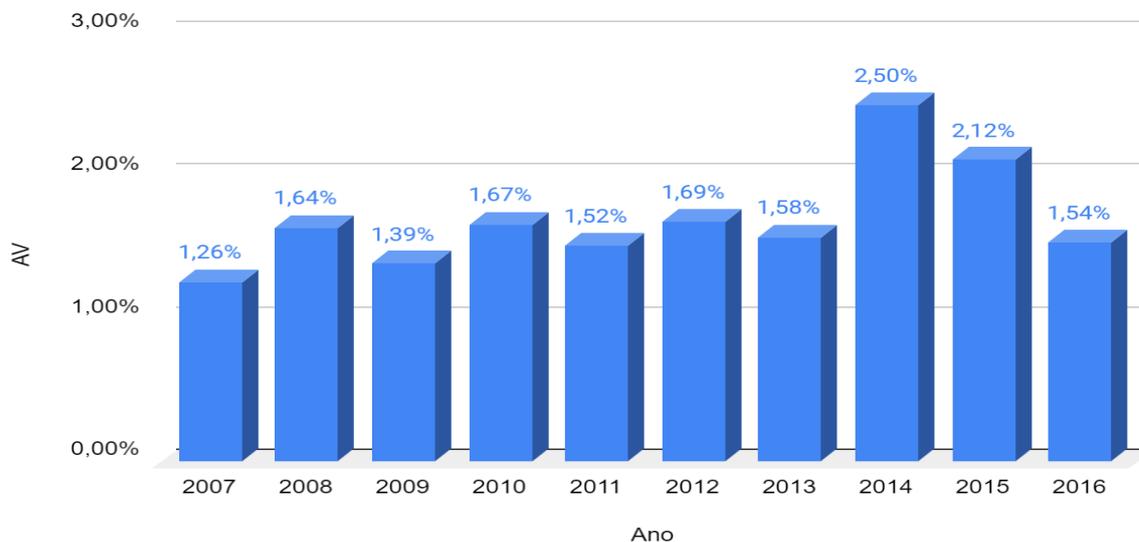
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Em conformidade com a participação do ITBI em relação à Receita Tributária Total, o ano de 2007 representa 1,26% do município, no ano seguinte de 2008 o índice sobe para 1,64%, mantendo-se quase inalterado, com pouca variação até 2014 com 2,50%, e depois volta a cair em 2015 e 2016 com 2,12% e 1,54%, respectivamente.

Quanto a evolução, considerando como base o ano de 2007 em relação ao período analisado, observa-se um crescimento gradual deste imposto, com 66,32% em 2008 e 40,97% em 2009, atingindo o ápice em 2014 com 315,42% e terminando o período com crescimento de 226,86% em 2016.

Para melhor visualizar a Análise Horizontal do ITBI em relação a Receita Tributária Total, apresenta-se o Gráfico 10, com o percentual de participação dentro desta receita, sobre o município de Laranjeiras do Sul no período de 2007 a 2016.

Gráfico 10: Evolução percentual do ITBI em relação a Receita Tributária Total (2007-2016)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Após a apresentação e análise dos dados do ITBI, passa-se a apresentar a análise do IRRF do município de Laranjeiras do Sul.

4.2.4 Imposto de Renda Retido na Fonte pelo Município – IRRF

O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), é cobrado quando a Receita Federal cobra o imposto de forma mensal e diretamente dos trabalhadores que ganham quantias ou faixas salariais acima do teto estabelecido pelo órgão, ou seja, é um imposto progressivo que incide sobre a renda. Apesar de ser um tributo federal conforme da União, conforme art. 153, III, CF/88, entretanto, o produto de arrecadação em relação aos valores pagos e retidos referentes aos respectivos servidores públicos, pertence aos municípios art. 158 da CF/88 (JUSTIÇA BRASILEIRA, 2021).

Quanto a interpretação do IRRF apresenta-se na Tabela 11, com os valores do IRRF em relação a Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul para Análise Vertical e Análise Horizontal:

Tabela 11: IRRF em relação a Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)

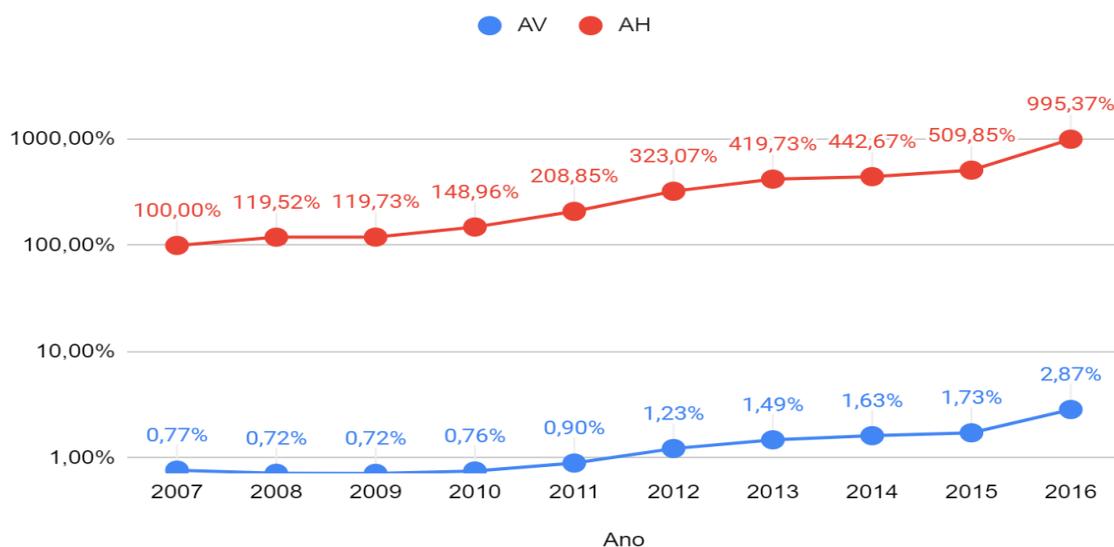
Ano	IRRF			Receita tributária	
	R\$	AV (%)	AH (%)	R\$	AH (%)
2007	151.560,39	0,77	100,00	19.612.733,27	100
2008	181.138,63	0,72	119,52	25.086.486,50	124,03
2009	181.466,13	0,72	119,73	25.169.812,45	130,90
2010	225.758,72	0,76	148,96	29.774.103,13	155,81
2011	316.540,92	0,90	208,85	35.141.664,59	183,34
2012	489.646,23	1,23	323,07	39.688.441,80	201,62
2013	636.147,67	1,49	419,73	42.726.086,14	190,16
2014	670.918,34	1,63	442,67	41.191.916,26	214,58
2015	772.724,32	1,73	509,85	44.570.784,19	231,87
2016	1.508.587,83	2,87	995,37	52.555.521,71	267,78

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Diante dos valores apresentados com arrecadação do IRRF, no período de 2007 a 2016, no município de Laranjeiras do Sul, aplicou-se a Análise Vertical, que tem como objetivo comparar a arrecadação de cada ano em relação a Receita Tributária Municipal para identificar a relevância em termos percentuais dessa arrecadação. E, para verificar a variação em períodos consecutivos, aplicou-se a Análise Horizontal no IRRF, tendo como base o ano de 2007.

Sendo assim, apresenta-se o Gráfico 11, sobre a Análise Vertical e Análise Horizontal do IRRF, comparando-as suas respectivas evoluções ao longo do período estudado:

Gráfico 11: AV e AH do IRRF (2007-2016)



Fo

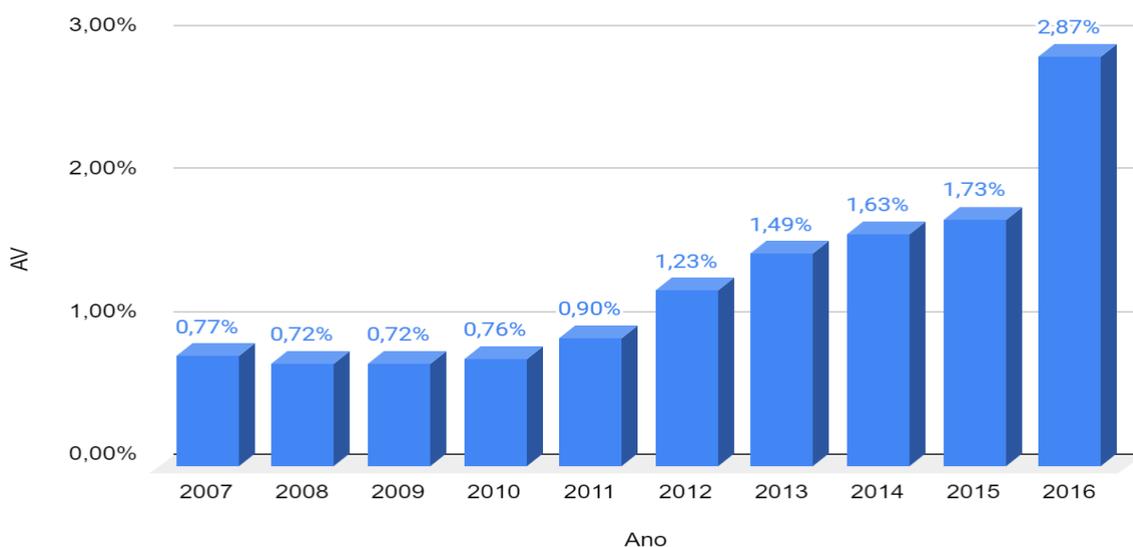
nte: Adaptado pelo Autor, com base nos dados do IPARDES.

Verifica-se que o IRRF no município, pela Análise Vertical, no ano de 2007, representou 0,77% do total Receita Tributária, permanecendo estagnado até 2010, onde passou a ter crescimento, porém, com patamares ínfimos, terminando em 2016 com 2,87% de participação.

A respeito da Análise Horizontal considerando o ano base de 2007, observa-se momentos de estagnação entre 2008 e 2009 com variação de 19,52% e 19,73% respectivamente. E momentos de variação positiva exponencial com 409,58% em 2015 e 895,37% em 2016.

Para melhor visualizar a evolução do IRRF em relação a Receita Tributária Municipal, apresenta-se o Gráfico 12, com o percentual de participação dentro desta receita, de acordo com a Tabela 11, sobre o período analisado de 2007 a 2016.

Gráfico 12: Evolução percentual do IRRF em relação a Receita Tributária Total (2007-2016)



Fonte: Adaptado pelo Autor, com base nos dados do IPARDES.

Após a apresentação e análise dos dados do IRRF, passa-se a apresentar a análise das Taxas do município de Laranjeiras do Sul.

4.2.5 Taxas

É um tributo cobrado pelo município devido ao exercício do seu poder de polícia e a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível. As Taxas são aplicadas na manutenção dos serviços prestados e na fiscalização e controle das atividades permitidas.

Como uma maneira de melhor interpretar, apresenta-se a seguir, na Tabela 12, os valores arrecadados pelas Taxas em relação à Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul para a Análise Vertical e Análise Horizontal:

Tabela 12: Taxas em relação à Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)

Ano	Taxas			Receita tributária	
	R\$	AV (%)	AH (%)	R\$	AH (%)
2007	355.030,80	1,81	100,00	19.612.733,27	100,00
2008	349.933,81	1,39	98,56	25.086.486,50	124,03
2009	423.440,31	1,68	119,27	25.169.812,45	130,90

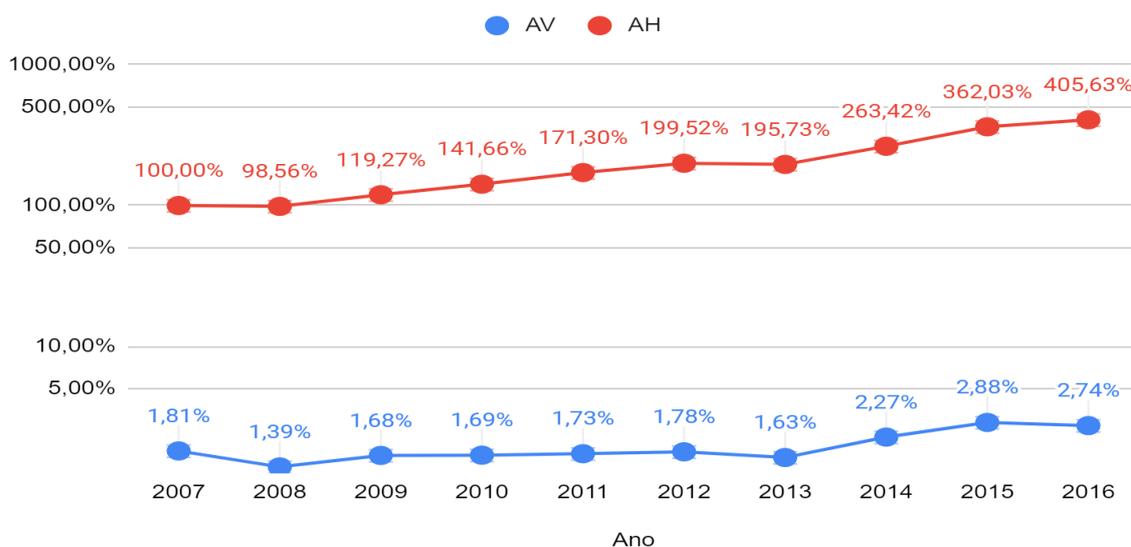
2010	502.952,35	1,69	141,66	29.774.103,13	155,81
2011	608.156,68	1,73	171,30	35.141.664,59	183,34
2012	708.359,14	1,78	199,52	39.688.441,80	201,62
2013	694.891,72	1,63	195,73	42.726.086,14	190,16
2014	935.204,55	2,27	263,42	41.191.916,26	214,58
2015	1.285.315,76	2,88	362,03	44.570.784,19	231,87
2016	1.440.103,60	2,74	405,63	52.555.521,71	267,78

Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

De acordo com os valores apresentados com Taxas no município de Laranjeiras do Sul, no período de 2007 a 2016, aplicou-se a Análise Vertical, que tem como objetivo comparar a arrecadação de cada ano em relação a Receita Tributária Total para identificar a relevância em termos percentuais destes recursos públicos. E, para verificar a variação em períodos consecutivos, aplicou-se a Análise Horizontal nas Taxas, considerando 2007 como ano base.

Portanto, apresenta-se o Gráfico 13, com a Análise Vertical e Análise Horizontal das Taxas do município de Laranjeiras do Sul, comparando-as suas respectivas evoluções ao longo do período estudado:

Gráfico 13: AV e AH de Taxas (2007-2016)



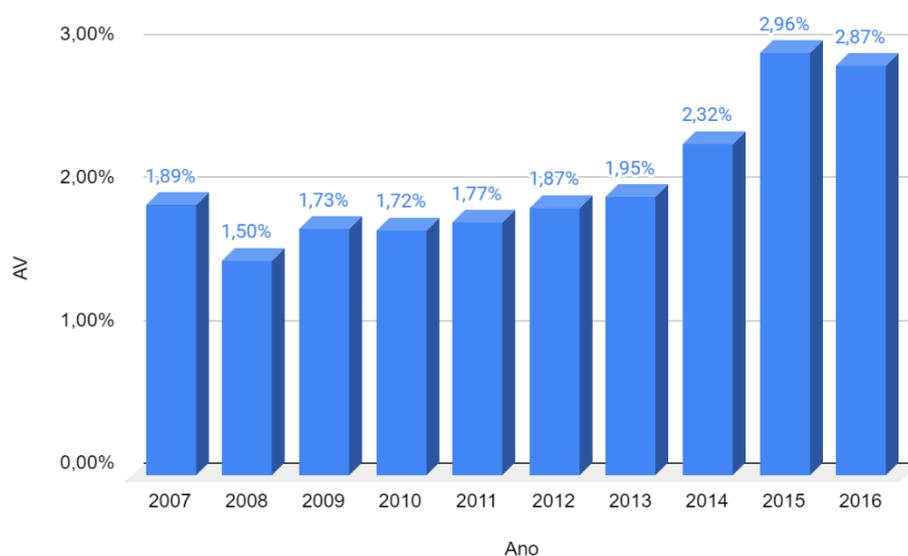
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

As Taxas municipais, de acordo com a participação, representaram 1,81% em 2007, e de 2,74% em 2016, em relação à Receita Tributária Total no período.

Quanto a Análise Horizontal, considerando como base o ano de 2007, as Taxas do município obtiveram um crescimento constante com 19,27% e 41,66% em 2009 e 2010, e aumentos mais significativos a partir de 2014 com 163,42% e 262,03% em 2015, e terminando o período com 305,63% em 2016.

Para melhor visualizar a evolução das taxas municipais em relação a Receita Tributária Total, apresenta-se o Gráfico 14, com o percentual de participação dentro desta receita, em conformidade com a Tabela 12, sobre o município de Laranjeiras do Sul no período analisado de 2007 a 2016.

Gráfico 14: Evolução percentual de Taxas em relação a Receita Tributária Total (2007-2016)



Fonte: Elaborado pelo Autor, com base nos dados do IPARDES.

Após a apresentação e análise dos dados referentes as Taxas municipais, passa-se apresentar a análise da Receita Tributária Própria do município de Laranjeiras do Sul.

4.2.6 Outras Receitas

Outras Receitas é o valor total da arrecadação de outras receitas correntes, tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras, ou seja, são ingressos provenientes de outras fontes não classificáveis nos itens anteriores, mas que é parte importante das receitas de competência municipal.

Como uma maneira de melhor interpretar, apresenta-se a seguir, na Tabela 13, os valores arrecadados por Outras Receitas em relação à Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul para a Análise Vertical e Análise Horizontal:

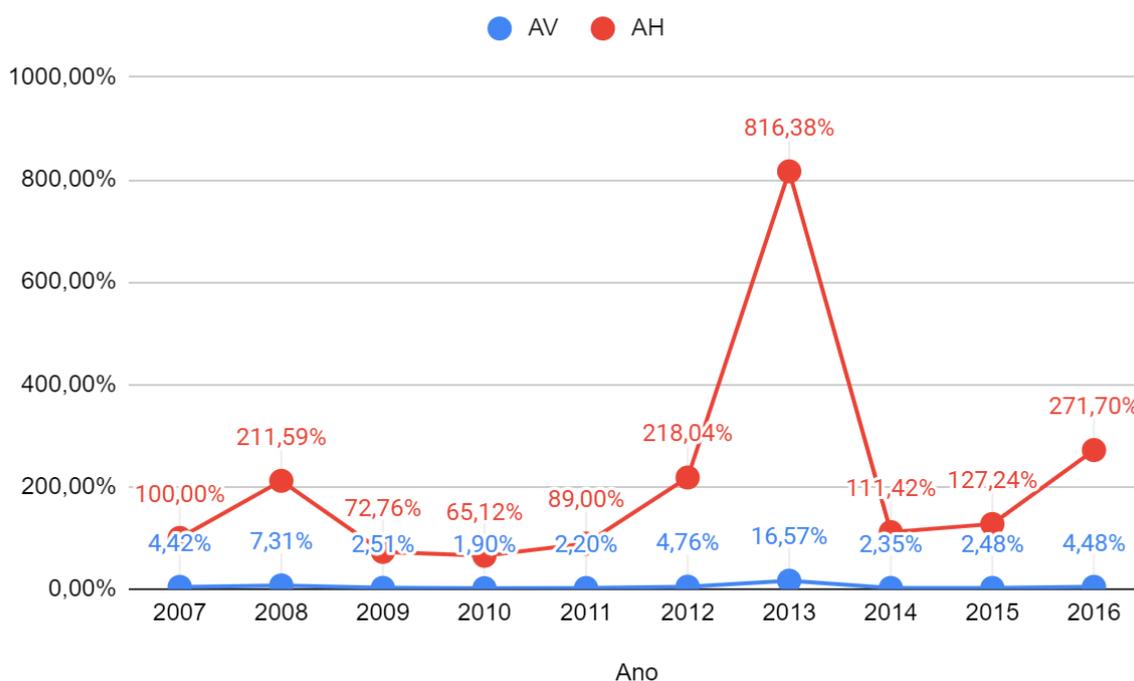
Tabela 13: Outras Receitas em relação à Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul (2007-2016)

Ano	Outras Receitas			Receita tributária	
	R\$	AV (%)	AH (%)	R\$	AH (%)
2007	867.035,22	4,42	100,00	19.612.733,27	100,00
2008	1.834.525,11	7,31	211,59	25.086.486,50	124,03
2009	630.833,19	2,51	72,76	25.169.812,45	130,90
2010	564.651,26	1,90	65,12	29.774.103,13	155,81
2011	771.697,84	2,20	89,00	35.141.664,59	183,34
2012	1.890.515,06	4,76	218,04	39.688.441,80	201,62
2013	7.078.299,69	16,57	816,38	42.726.086,14	190,16
2014	966.082,80	2,35	111,42	41.191.916,26	214,58
2015	1.103.194,10	2,48	127,24	44.570.784,19	231,87
2016	2.355.721,58	4,48	271,70	52.555.521,71	267,78

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

De acordo com os valores apresentados em Outras Receitas no município de Laranjeiras do Sul, no período de 2007 a 2016, aplicou-se a Análise Vertical, que tem como objetivo comparar a arrecadação de cada ano em relação a Receita Tributária Total para identificar a relevância em termos percentuais destes recursos públicos. E, para verificar a variação em períodos consecutivos, aplicou-se a Análise Horizontal em Outras Receitas, considerando 2007 como ano base. Portanto, apresenta-se o Gráfico 15, com a Análise Vertical e Análise Horizontal de Outras Receitas do município de Laranjeiras do Sul, comparando-as suas respectivas evoluções ao longo do período estudado:

Gráfico 15: AV e AH de Outras Receitas (2007-2016)



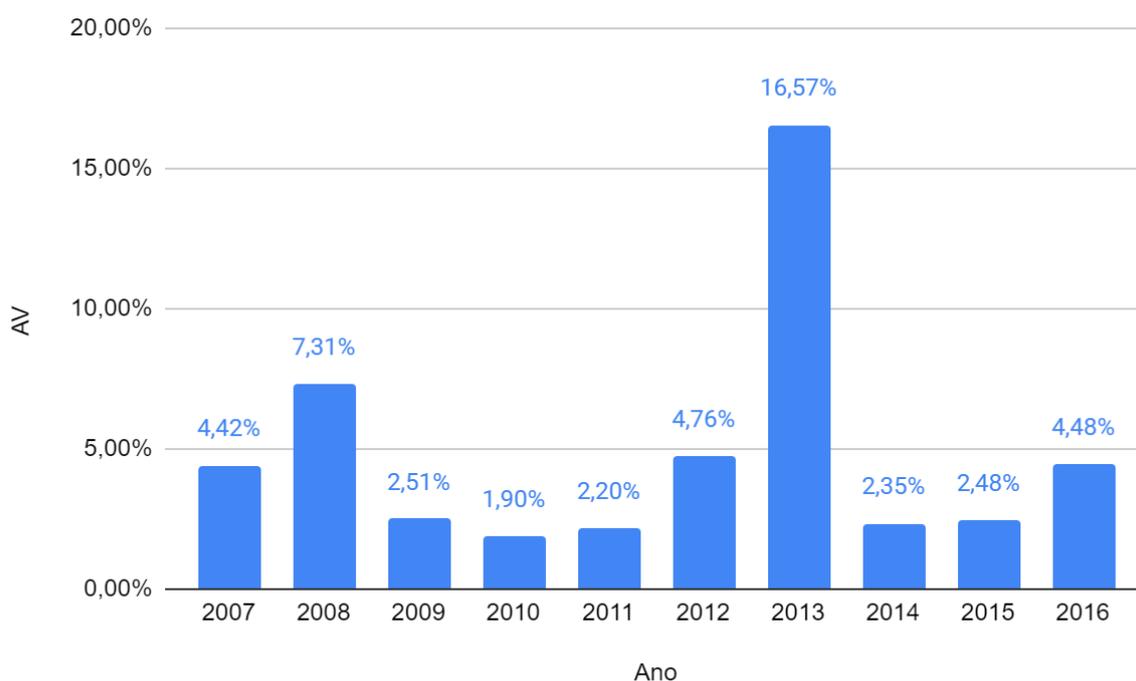
Fonte: Elaborado pelo autor, com base em dados do IPARDES.

As Outras Receitas, de acordo com a participação, representaram 4,42% em 2007, e de 4,48% em 2016, em relação à Receita Tributária Total no período.

Quanto a Análise Horizontal, considerando como base o ano de 2007, as Outras Receitas do município tiveram uma queda brusca de -27,24% em 2009 e -34,88% em 2010, e aumentos mais significativos a partir de 2012 com 118,04% e 716,38% em 2013, e terminando o período com 171,70% em 2016.

Para melhor visualizar a evolução das Outras Receitas do município em relação a Receita Tributária Total, apresenta-se o Gráfico 16, com o percentual de participação dentro desta receita, em conformidade com a Tabela 13, sobre o município de Laranjeiras do Sul no período analisado de 2007 a 2016.

Gráfico 16: AV e AH de Outras Receitas (2007-2016)



Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados do IPARDES.

Após a apresentação e análise dos dados referentes à Outras Receitas do município, passa-se a apresentar a análise da Receita Tributária Própria do município de Laranjeiras do Sul.

4.2.7 Receita Tributária Própria

Referente à interpretação da Receita Tributária Própria, apresenta-se na Tabela 14, os valores em relação à Receita Tributária Total do município de Laranjeiras do Sul para a Análise Vertical e Análise Horizontal:

Tabela 14: Receita Tributária Própria (2007-2016)

Ano	Receita tributária própria			Receita tributária total	
	R\$	AV (%)	AH (%)	R\$	AH (%)
2007	3.381.501,18	17,24	100,00	19.612.733,27	100,00
2008	4.647.117,24	18,52	137,43	25.086.486,50	124,03
2009	3.689.178,80	14,66	109,10	25.169.812,45	130,90
2010	4.348.914,15	14,61	128,61	29.774.103,13	155,81

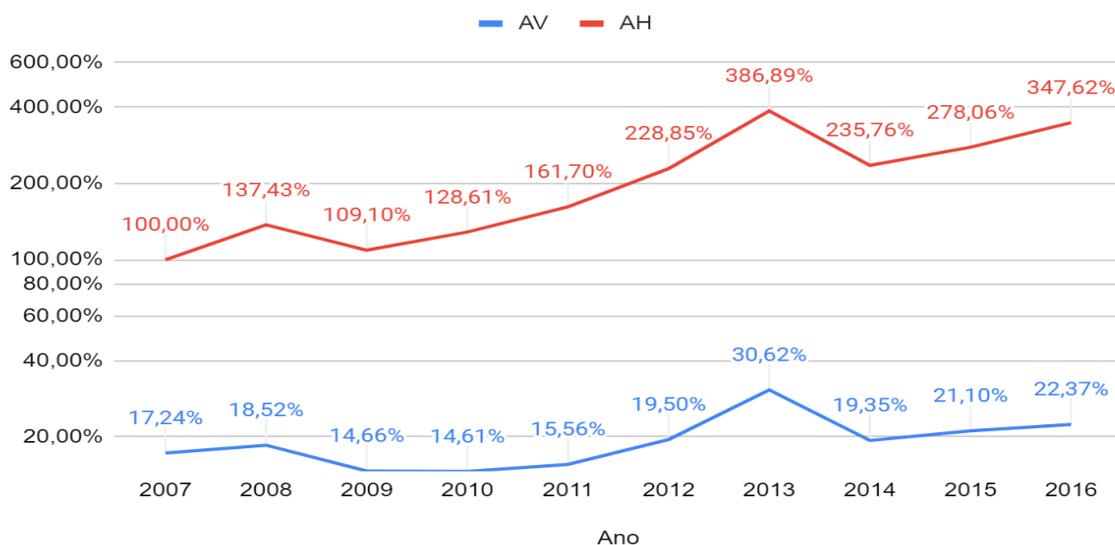
2011	5.467.842,63	15,56	161,70	35.141.664,59	183,34
2012	7.738.549,58	19,50	228,85	39.688.441,80	201,62
2013	13.082.576,29	30,62	386,89	42.726.086,14	190,16
2014	7.972.192,68	19,35	235,76	41.191.916,26	214,58
2015	9.402.742,35	21,10	278,06	44.570.784,19	231,87
2016	11.754.744,94	22,37	347,62	52.555.521,71	267,78

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Os valores de receita própria em relação a Receita Tributária Própria, no período de 2007 a 2016, no município de Laranjeiras do Sul, aplicou-se a Análise Vertical, que tem como objetivo comparar a arrecadação de cada ano em relação a Receita Tributária Total para identificar a relevância em termos percentuais dessa arrecadação. E para a variação em períodos consecutivos, aplicou-se a Análise Horizontal na Receita Tributária Própria, tendo 2007 como ano base.

Apresenta-se então, o Gráfico 17, sobre a Análise Vertical e Análise Horizontal do município de Laranjeiras do Sul, comparando-as suas respectivas evoluções ao longo do período estudado:

Gráfico 17: AV e AH da Receita Tributária Própria (2007-2016)



Fo

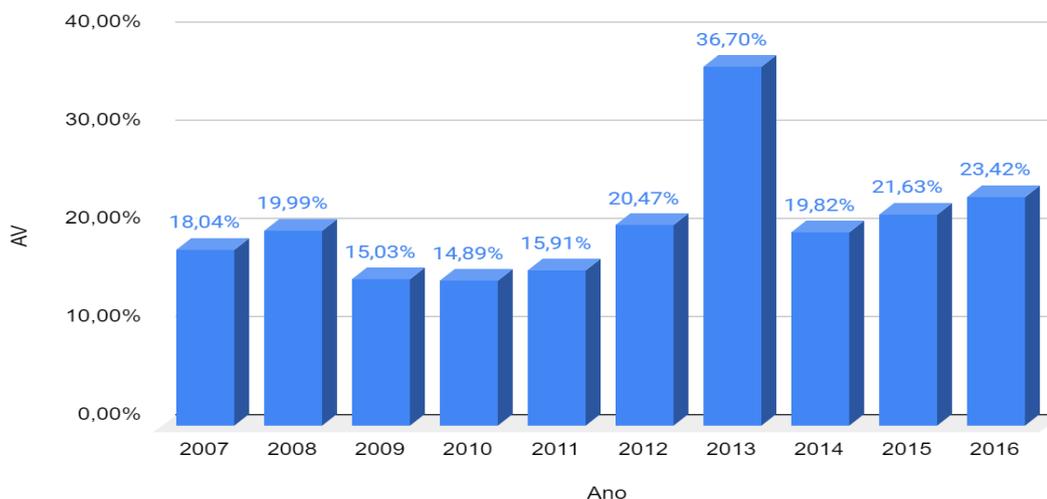
nte: Elaborado pelo Autor, com base em dados do IPARDES.

Observa-se que a Receita Tributária Própria em Laranjeiras do Sul, pela Análise Vertical, no ano de 2007 representou 17,24%, e em 2008 teve um leve aumento para 18,52%, e posteriormente em 2009 com uma queda para 14,66% mantendo-se estagnado até 2012 onde obteve 19,50%, terminando o período analisado com 22,37% em 2016, em função de um melhor desempenho das receitas de competência municipal.

Referente a Análise Horizontal, tendo 2007 como ano base, apresenta-se um crescimento consecutivo ano após ano, terminando a evolução do período analisado com 273,65% em 2016.

Para melhor visualizar a evolução da Receita Tributária Própria em relação a Receita Tributária Total, apresenta-se o Gráfico 18, com os valores percentuais, em conformidade com a Tabela 14, sobre o município de Laranjeiras do Sul no período analisado de 2007 a 2016.

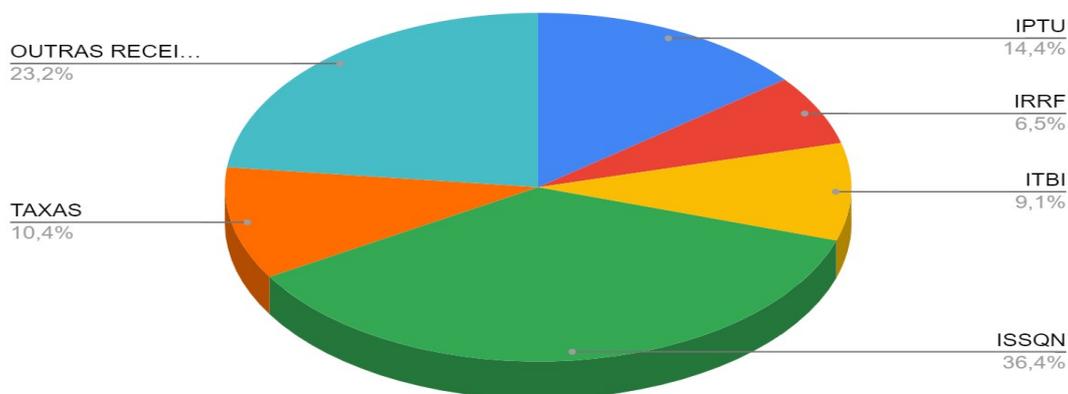
Gráfico 18: Evolução Percentual da Receita Tributária Própria em relação a Receita Tributária Própria (2007-2016)



Fonte: Elaborado pelo Autor, com base em dados do IPARDES.

Posterior a análise isolada da Receita Tributária como um todo, é crucial a verificação da participação de cada tributo de competência municipal, como uma forma de mensurar a importância de cada um para as finanças municipais. E para melhor visualização, ilustra-se a participação individualizada de cada tributo dentro da Receita Tributária Própria através do Gráfico 19, com base nas tabelas 08, 09, 10, 11, 12 e 13:

Gráfico 19: Média de participação das arrecadações de competência municipal na Receita Tributária Própria (2007-2016)



Fonte: Adaptado pelo Autor, com base em dados do IPARDES.

Conforme o Gráfico 19, ao serem elencadas a origem dos recursos públicos que compõem a Receita tributária própria, constatou que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é a fonte mais significativa. Sua arrecadação corresponde a uma porcentagem média ao longo do período estudado de 36,4%, da Receita Tributária Própria do município de Laranjeiras do Sul.

O ISSQN se mostra com um comportamento de constante crescimento, tal fato pode ser atribuído a diversas questões: o aumento da fiscalização junto às empresas contribuintes deste tributo; acompanhamento do processo de inscrição de débitos na Dívida Municipal e a realização de Programas de Recuperação Fiscal, que promovem parcelamento especial de débitos de ISSQN. Sendo estes fatos, orientações ideais disseminadas aos gestores municipais como uma política de conduta quanto à responsabilidade sob as finanças do Município.

Representando 8,50% da Receita Tributária Própria, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) merece destaque por ser o que menos arrecada dentre os impostos de competência municipal, com exceção do ano de 2016. Esta fonte de recursos é composta pela retenção do valor sobre a remuneração paga aos servidores municipais e serviços prestados ao município. Dentre os motivos que podem justificar esta participação minoritária, um deles, poder ser um baixo número de servidores concursados e contratados, juntamente com o número de atividades do setor de licitação e contratos administrativos, que também afetam o desempenho deste tributo no período estudado.

Outras receitas é a segunda fonte de recursos que possui maior grau de participação na Receita Tributária Própria, vislumbrando uma fonte de recursos crucial, tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras, mostrando que a administração municipal é pró ativa neste aspecto da gestão.

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é a terceira fonte de recursos mais importante na Receita Tributária Própria, compondo 14,4% da Receita Tributária Própria. O crescimento do IPTU, tanto em termos evolutivos do valor arrecadado, quanto do percentual de participação, pode ser justificado pela elevação de imóveis construídos por meio de Programas Sociais do Governo Federal e o crescimento de empreendimento imobiliários, que são fatores diretos para o volume de arrecadação deste tributo. Outro ponto a se destacar, é a

atualização do Cadastro Imobiliário, que pode corroborar consideravelmente para a base tributável do IPTU.

As Taxas do município são arrecadas para a aplicação em custos com serviços ofertados à população. De importância reduzida, as taxas detêm de uma média de participação na Receita Tributária Própria de 10,40% ao longo do período analisado, se mostrando bastante evolutivo em relação ao montante arrecadado.

Com um percentual de participação bastante ínfimo, o Imposto sobre a Transmissão de Bens, Inter Vivos (ITBI-IV), é um tributo pouco relevante dentre os outros tributos cobrados, pois possui o percentual médio participativo é de 9,11% na Receita Tributária Própria. Ao longo do período estudado, o ITBI-IV se mostra pouco evolutivo, que significa números sem progresso nas transferências imobiliárias, que justifica a estagnação de sua base tributária. A constatação de que a participação de que o ITBI-IV, tal como o IPTU é praticamente estática, atenua a crença de que há um grande ônus político na atualização da planta genérica de valores (perda de votos), além das consequências de curto prazo, como o impacto no mercado de imóveis e repercussão entre os contribuintes sobre o aumento de imposto municipal. No caso do IPTU, o que não se mede é os efeitos a longo prazo, tal como, melhoria dos bens e serviços públicos.

4.3 ANÁLISE DAS RECEITAS PRÓPRIAS E DAS RECEITAS TRANSFERIDAS

Conforme já mencionado no presente trabalho, a Receita Tributária Total, é formada pela soma da Receita Tributária Própria e da Receita de Transferências Intergovernamentais da União e dos Estados aos municípios. Então, para a verificação do comportamento destas receitas em Laranjeiras do Sul entre 2007 a 2016, houve a escolha por uma análise individualizada destas receitas sem a inclusão da dinâmica de cada tributo.

A tabela 15, demonstra os valores arrecadados pelas transferências intergovernamentais em cada ano.

Tabela 15: Transferência Intergovernamentais repassadas ao município (2007-2016)

Transferências Correntes Municipais - Da União (R\$ 1,00)	Transferências Correntes Municipais - Do Estado (R\$ 1,00)	Receita Tributária Total - (R\$ 1,00)
11.662.424,16	4.568.807,93	19.612.733,27
14.759.607,77	5.679.761,49	25.086.486,50
15.430.301,50	6.050.332,15	25.169.812,45
18.213.273,13	7.211.915,85	29.774.103,13
21.244.212,26	8.429.609,70	35.141.664,59
22.625.539,51	9.324.352,71	39.668.441,80
21.305.157,34	8.338.352,51	42.726.086,14
23.846.060,27	9.373.663,31	41.191.916,26
23.820.388,45	11.347.653,39	44.570.784,19
28.473.904,85	12.326.871,92	52.555.521,71

Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Posterior a apresentação dos valores arrecadados pelas transferências intergovernamentais, a seguir temos o cálculo do percentual de dependência financeira do município em relação a receita intergovernamental transferida ao longo do período estudado. Dada relevância da questão, a Tabela 16 procura ilustra-la.

Tabela 16: Dependência financeira do município de Laranjeiras do Sul em relação à Receita Intergovernamental transferida entre (2007-2016)

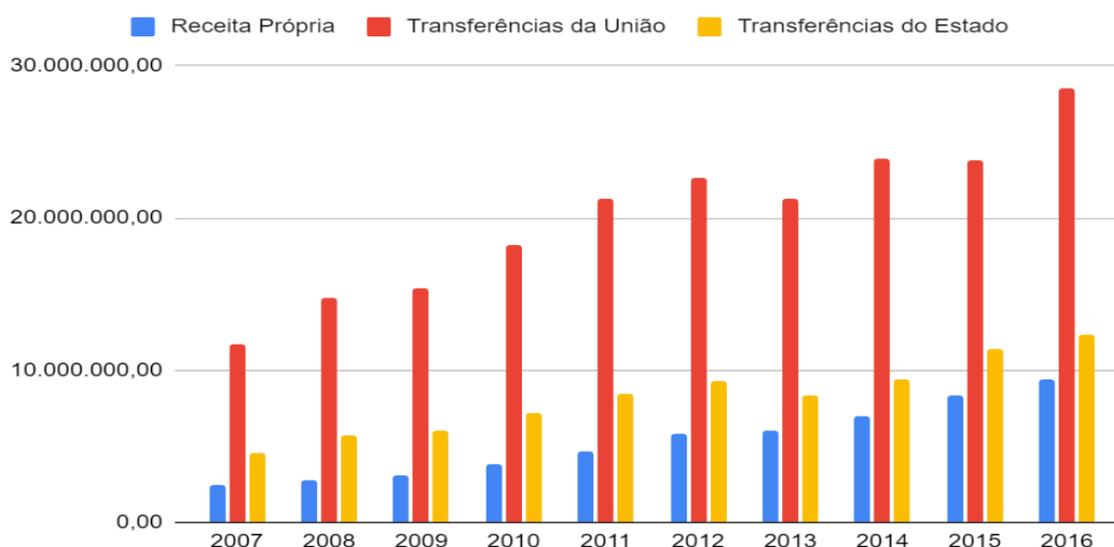
Ano	Receita Municipal (A)	Transf. Intergovernamenta is (B)	B/A (%)	Rec. Própria (C)	C/A (%)
2007	19.612.733,27	16.231.232,09	82,76	3.381.501,18	17,24
2008	25.086.486,50	20.439.369,26	81,48	4.647.117,24	18,52
2009	25.169.812,45	21.480.633,65	85,34	3.689.178,80	14,66
2010	29.209.451,87	25.425.188,98	87,04	4.348.914,15	14,89
2011	35.141.664,59	29.673.821,96	84,44	5.467.842,63	15,56
2012	39.688.441,80	31.949.892,22	80,50	7.738.549,58	19,50
2013	42.726.086,14	29.643.509,85	69,38	13.082.576,29	30,62
2014	41.191.916,26	33.219.723,58	80,65	7.972.192,68	19,35
2015	44.570.784,19	35.168.041,84	78,90	9.402.742,35	21,10
2016	52.555.521,71	40.800.776,77	77,63	11.754.744,94	22,37

Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Ao calcular-se a média percentual de participação das transferências intergovernamentais, verifica-se que ela corresponde a 84,79% da Receita Tributária Total, enquanto a Receita Tributária Própria corresponde a percentual médio participativo de 15,21%. Quanto aos valores arrecadados, em alguns períodos as transferências intergovernamentais chegaram a ser 6 vezes maiores do que a Receita Tributária Própria arrecadada. Tais fatos mostram uma situação de dependência financeira que torna a administração local vulnerável em relação à dependência dos recursos públicos estaduais e federais.

Para melhor visualizar e mensurar o grau de dependência informado, apresenta-se o gráfico 20, com o demonstrativo do montante das receitas do município ao longo do período estudado entre 2007 a 2016.

Gráfico 20: Montante das receitas do município (2007-2016)

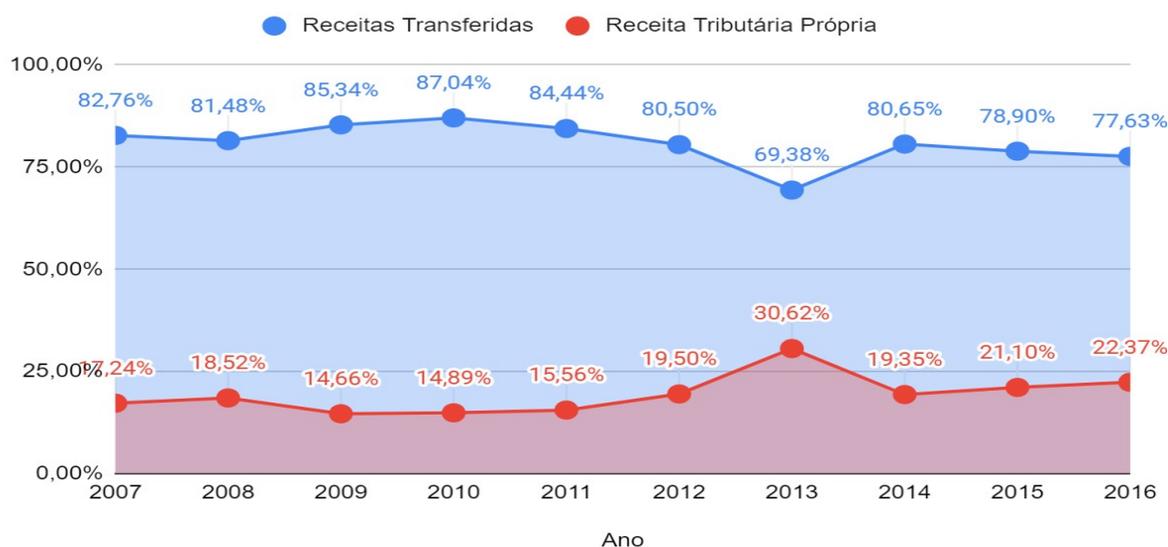


F

Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Já no gráfico 21 a seguir, é demonstrado de maneira ilustrativa o percentual da arrecadação própria e da receita transferida dos Estados e da União.

Gráfico 21: Percentuais das receitas do município em relação a Receita Tributária Própria (2007-2016)



F

Fonte: Elaboração própria do Autor, a partir de dados do IBGE, fornecidos pela Base de Dados do Estado – BDE/IPARDES

Apesar de a Receita Tributária Própria ser bem menor em relação às Receitas Transferidas, verifica-se um aumento gradativo com o passar dos anos, que se trata de um sinal positivo, simbolizando o aumento arrecadatório dos tributos de competência municipal, e demonstrando a capacidade de diminuir a dependência de transferências externas ao município, corroborando para um cenário ideal das finanças públicas municipais, e isto significa, autonomia fiscal e não dependência de transferências externas intergovernamentais.

4.4 ANÁLISE DO IDTE

No trabalho de Oliveira e Biondini (2016), o IDTE é tratado como um cálculo que indica a capacidade de gerar receitas tributárias de determinado município, com base na complexidade econômica e a seu nível de desenvolvimento. O progresso da complexidade econômica juntamente com o desenvolvimento são pontos

determinantes para que haja a extensão do alcance da base tributária, abrangendo todas as estruturas produtivas e níveis de renda *per capita*, fazendo com que o Governo aumente sua capacidade de arrecadar impostos de todos os setores da sociedade, na busca de uma tributação mais justa e financiando sua própria sustentação.

Portanto, para o cálculo do IDTE, do total das receitas municipais, optou-se pelo grupo das receitas correntes e dentro delas as receitas tributárias. Sendo estas receitas, o IPTU, ISSQN, ITBI, IRRF e as Taxas municipais. A soma destas receitas representa a arrecadação municipal denominada como receitas tributárias próprias (RTP), que o próprio município legisla sobre elas. Com o resultado do cálculo (RTP) somaram-se os valores da quota parte municipal do ICMS, que é denominado na fórmula como (TICMS). E por fim o valor do repasse do FPM no denominador da fórmula como (TFPM). Lembrando que tal cálculo e sua interpretação está devidamente detalhada na metodologia do presente trabalho.

A tabela 17 a seguir, apresenta os resultados do IDTE para o município de Laranjeiras do Sul nos anos de 2007 a 2016.

Tabela 17: Resultado do IDTE (2007-2016)

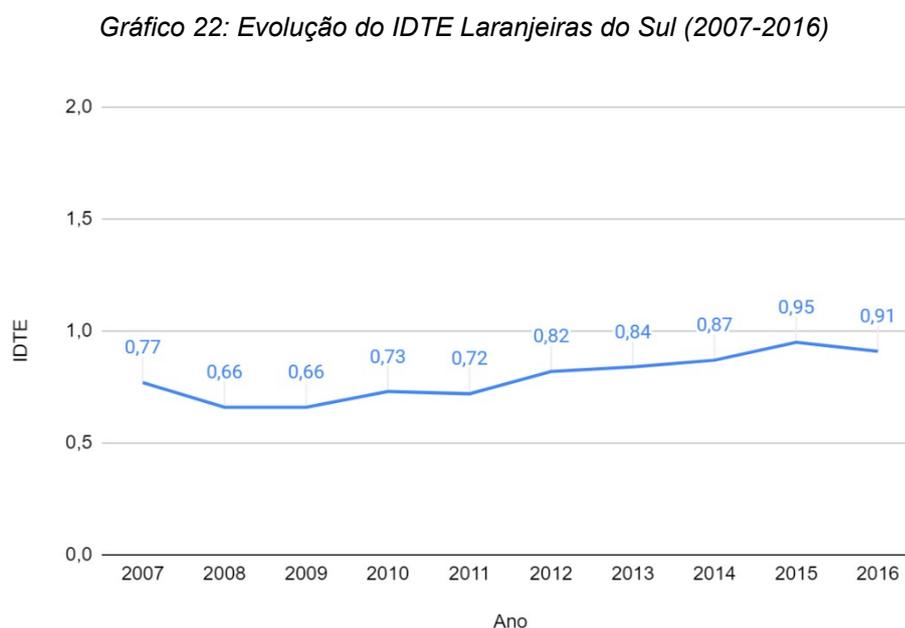
Ano	IDTE
2007	0,77
2008	0,66
2009	0,66
2010	0,73
2011	0,72
2012	0,82
2013	0,84
2014	0,87
2015	0,95
2016	0,91

Fonte: Elaboração própria com base no cálculo do IDTE

Os resultados demonstrados na tabela revelam, o grau de dependência das receitas externas e o nível de diversidade econômica e produtiva do município. Onde o resultado varia entre 0 e 2, apresentando as situações supracitas, que é o objetivo do indicador. Na tabela 16 é constatado que o IDTE de Laranjeiras do Sul é <1, que

conforme a base teórica do indicador, mostra que o município é altamente dependente dos repasses do FPM, pois o valor deste, supera a soma das RTP com as TICMS. Portanto, pode-se afirmar que o município de Laranjeiras do Sul, cujo IDTE não atinge a unidade, e de certa forma apropria-se através dos repasses do FPM de parte das riquezas que são gerados em municípios mais dinâmicos e complexos em suas economias e detém de bases tributárias sólidas.

Para melhor visualizar a situação informada e descrita na tabela 17, apresenta-se o Gráfico 22, com a evolução do IDTE de Laranjeiras do Sul ao longo do período estudado entre 2007 e 2016.



Fonte: Elaborado pelo Autor, com base no cálculo do IDTE.

Ao calcular-se a média percentual de participação das transferências, verifica-se que ela corresponde a 84,79% da Receita Tributária Total, enquanto a Receita Tributária Própria corresponde a percentual médio participativo de 15,21%. Quanto aos valores arrecadados, em alguns períodos as transferências intergovernamentais

chegam a ser 6 vezes maiores do que a Receita Tributária Própria arrecadada, o que constata uma situação de dependência financeira que precisa de atenção.

Ao se calcular o IDTE, verifica-se que ele sempre oscila abaixo >1 , que significa um nível preocupante de dependência das transferências externas, tendo seu pior resultado no início do período estudado em 2008 e 2009, ambos com 0,66. Apesar de se manter abaixo de um patamar ideal, ou pelo menos aceitável pela ótica teórica das finanças públicas, a evolução do IDTE se mostrou bastante positiva, saindo de um patamar preocupante de 0,66 em 2008 e alcançando seu ápice em 2015 com 0,95, sendo um resultado com bastante progresso, pois beira um resultado neutro de $=1$. Esse resultado simboliza a não dependência das transferências externas, indicando um município cuja movimentação de riquezas e capacidade de arrecadação de receitas próprias, equivale à sua dependência de recursos transferidos da União através do FPM.

O resultado do IDTE tem forte correlação com a diversidade econômica do município, também dos índices populacionais que com impacto direto na arrecadação. Ou seja, através do estudo de Zanatto, Kroth e Rodrigues (2012), conclui-se que quando há concentração no setor primário, combinado com um baixo número populacional, é grande a possibilidade de que o mesmo possua um baixo IDTE e, com isso, maior dependência das transferências intergovernamentais externas. Em contrapartida, quando o município é mais industrializado e mais populoso, arrecadam mais com receitas tributárias próprias, pois o seu “tamanho” está diretamente ligado com esse tipo de receita, além de obter maior valor agregado com a industrialização, aumentando a arrecadação do ICMS que depende do movimento econômico e reflete no repasse da QPM-ICMS, pois foi se trata da origem para a geração do tributo.

5 CONSIDERAÇÕES

A Receita Pública de Laranjeiras do Sul, composta em sua maioria pelas receitas tributárias e de transferências governamentais da União e dos Estados, é o que dá suporte e impulsiona as atividades designadas como de competência da gestão local, que tem como objetivo o bem estar do município.

O estudo fundamentou-se na seguinte questão: Qual foi o comportamento da Receita Pública Municipal em Laranjeiras do Sul – PR entre o período de 2007 a 2016? E qual seria o grau de dependência desta municipalidade em relação às transferências estaduais e federais neste período?

Posterior a esta proposição almejou-se expor a dinâmica da arrecadação das receitas tributárias municipais, próprias e oriundas de transferências intergovernamentais, no município de Laranjeiras do Sul, constatando o percentual representativo individual de cada receita diante da arrecadação total. Enfatizando-se medidas cabíveis e acontecimentos que influenciaram o cenário tributário no período estudado, que abrangeu 2007-2016 e demonstrar uma possível relação de dependência financeira das transferências intergovernamentais, comprovadas pelo cálculo do Índice de Desempenho Tributário e Econômico (IDTE).

A metodologia implementada circundou análises bibliográficas e documental, juntamente com a abordagem qualitativa e quantitativa. E como fonte de dados secundários a coleta deu-se nos sites do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) e da Secretaria de Estado da Fazenda. Optou-se como estratégia de pesquisa o estudo de caso, significando a avaliação individualizada das receitas arrecadadas e transferidas ao município. Realizou-se a atualização monetária da arrecadação total como forma de equalizar o efeito da oscilação da moeda no tempo com a evolução das receitas, norteando-se por tabelas complementadas com gráficos para a análise pretendida, e por fim o cálculo do IDTE.

Com a extração destes dados, foi possível realizar a análise das receitas tributárias e de transferências intergovernamentais por meio da construção de gráficos, tornando realizável obter informações sobre a representatividade de cada transferência no volume total das receitas municipais. A construção deste método de

análise forneceu subsídio para uma análise comportamental e quantitativa e qualitativa, através da interpretação do resultado do IDTE e das tabelas elaboradas.

Durante o trabalho foi abordado temas importantes a serem considerados dentro da linha de pesquisa, os quais possuem correlação com objetivo estudado. Mas de antemão é importante dar ênfase que não há soluções prontas ou fáceis e que o assunto perpassa da área puramente econômica, transitando nos campos jurídico e social, dentre outros.

Almejou-se descrever conceitos que se faça entender as nuances da tributação, compreendendo os diversos níveis das receitas compreendidas no Código Tributário Nacional. Desse modo, é possível afirmar que não há relação entre o crescimento populacional com o desempenho dos tributos arrecadados diretamente pelo município, como o IPTU, FPM, ICMS e, por último, o ISS.

Os resultados obtidos demonstram elevação na maioria das receitas tributárias do município, com períodos de certa volatilidade. O estudo trouxe à tona a caracterização da composição referente a representatividade da receita tributária municipal no período e com isso, pode-se calcular a média do percentual de participação de cada receita nos anos abordados, que em ordem decrescente são: o FPM, que contribuiu com 36,89%; QPM-ICMS, que colabora com 14,73%; e o ISSQN com 6,83%; Outras Receitas com 4,90%; e as Taxas com 1,96%; ITBI cooperando com 1,69%; e por fim o IRRF com 1,28%.

Diante do exposto, constatou-se a existência de certo grau da dependência financeira em relação aos recursos que tem como origem as transferências intergovernamentais em detrimento da receita tributária própria. Ao calcular-se a média percentual de participação das transferências intergovernamentais, verifica-se que ela corresponde a 84,79% da Receita Tributária Total, enquanto a Receita Tributária Própria corresponde a percentual médio participativo de 15,21%. No que diz respeito aos valores arrecadados, em alguns anos que a pesquisa abrange, o valor nominal das transferências intergovernamentais foi aproximadamente 6 vezes maior do que a arrecadação própria do município, que demonstra a vulnerabilidade da administração local e de sua arrecadação própria. Situação que merece aprofundamento por parte do Poder Público Municipal.

A veracidade dos dados se torna fidedigno quando embasado nos resultados obtidos com o cálculo do IDTE, onde nos anos em que o estudo se aplica, o índice

se mostra sempre abaixo de <1, com uma média de 0,79 no decorrer dos anos. O que reforça a constatação de que o município é dependente dos repasses da União e do Estado do Paraná, pois o valor do FPM ultrapassa a soma das Transferências do ICMS (TICMS) pelo Estado, com a Receita Tributária Própria (RTP), e a RTP compõe em média apenas 15,21% durante o período entre 2007 e 2016. Os resultados obtidos pelo IDTE tornam clara a situação de dependência de transferências intergovernamentais, o que merece aprofundamento do Poder Público Municipal.

Considerando que são agravantes os fatos diante da idealizada autossuficiência tributária do município, haja visto, que o mesmo apresenta determinada dependência de repasses dos governos federal e estadual como o FPM e a QPM-ICMS. Além disso, a necessidade de examinar as experiências que o município teve até o momento e compreender quais são as raízes desta dependência.

Por fim, considerando os resultados e as análises ao longo do texto, procurou-se atribuir compreensão às informações que os dados trouxeram que permitiram melhor entendimento da realidade. Portanto verificou-se que o estudo das receitas tributárias de Laranjeiras do Sul, identificou alguns obstáculos quanto à arrecadação, que merece o aprofundamento do poder público.

Haja visto, que aumentar a arrecadação do município, deixando-o menos dependente das transferências intergovernamentais é um grande desafio. O trabalho evidenciou um comportamento individualizado do aspecto tributário, que leva a reconhecer a importância individualizada de cada tributo, mas reconhece-se que a mudança do que foi exposto deve considerar duas outras razões, a de ordem técnica e a de ordem política.

O tema do estudo da presente monografia é de grande importância, pois demonstra o dia a dia desafiador que os gestores públicos possuem, de maneira que atenda as várias demandas econômicas e sociais do município. Por isso, estudos completos a respeito do comportamento das arrecadações e também das despesas municipais, serão de grande valor para a eficiência dos mecanismos que dão base para a gestão responsável dos recursos públicos.

REFERÊNCIAS

AFONSO, J. R. R.; SOARES, J. M.; CASTRO, K. P. de. **Introdução:** Livro branco da tributação Brasileira. *In: AVALIAÇÃO da estrutura e fazer desempenho fazer sistema tributário Brasileiro.* [S. l.: s. n.], 2013. cap. 1, p. 6. Disponível em: <<https://publications.iadb.org/en/avaliacao-da-estrutura-e-do-desempenho-do-sistema-tributario-brasileiro-livro-branco-da-tributacao>> Acesso em: 21 jul. 2020.

ANDRADE, M. M. de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação:** noções práticas. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. **Estrutura e Análise de Balanços Um Enfoque-Econômico Financeiro.** 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BAPTISTA, M. I. B. D. G. **Orçamento público e receitas da prefeitura de Belo Horizonte:** um estudo de métodos para previsão de receitas correntes. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/32848/1/Dissertacao_Maria%20Isabel.pdf>. Acesso em: 20 de jun. de 2021.

BARACHO, M. A. P. **A importância da gestão de contas públicas municipais sob as premissas da governance e accountability.** Revista do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, 34(1), 129-161. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/10371614-A-importancia-da-gestao-de-contas-publicas-municipais-sob-as-premissas-da-governance-e-accountability.html>> Acesso em: 01 set. 2020.

BÊRNI, D. de Á. (coord.). **Técnica de pesquisa em Economia:** transformando curiosidade em conhecimento. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.

BORGES, R. S. **Considerações Econômicas a Respeito da Defasagem Na Atualização da Tabela do Imposto de Renda.** 26 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Econômicas, Centro de Ciências Sociais Aplicadas (Ccsa), Universidade Federal da Paraíba (Ufpb), João Pessoa, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/17918>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

BRASIL. **Código Tributário Nacional:** Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm>. Acesso em: 19 de mar. de 2021.

BRASIL. **Receitas públicas:** Manual de procedimentos. Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Brasília, 2007. Disponível em: <<https://www.google.com/url?q=http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/>>

[Manual_Procedimentos_RecPublicas.pdf&sa=D&source=editors&ust=1624242571588000&usg=AOvVaw1KN4j5LFGp4UrDr-Yu5Exj](#)>. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRITO, H. de S.; DIAS, R. R. O comportamento da Receita Pública Municipal: um estudo de caso no Município de Parnaíba-PI. **Revista de Gestão e Contabilidade da UFPI**, v. 3, n. 1, 2016. Disponível em: <<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/GECONT/article/view/2704>> Acesso em: 25 fev, 2021.

CNM, Confederação Nacional dos Municípios. **Finanças Públicas: Noções Básicas para os Municípios**. Brasília: CNM, 2008. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

COSSIO, F. A. B. **Disparidades econômicas inter-regionais, capacidade de obtenção de recursos tributários, esforço fiscal e gasto público no federalismo brasileiro**. Maestria. Pontifícia Universidade Católica, puc-rj. Rio de Janeiro, 1995. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/7712/2/Premio%20BNDES_21_Disparidades%20Econ%C3%B4micas_P.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2020.

COUTINHO, M. C. Finanças públicas no Município de Campinas, 1980-88. **Rev. Adm. pub.**, Rio de Janeiro, 25(2): 123-36, abr-jun. 1991

DOMINGUES, J. M. **Federalismo fiscal brasileiro**. Texto apresentado no II Congresso Internacional de Direito Tributário da Cidade do Rio de Janeiro. 9 a 11 de maio de 2007. Disponível em: <<http://www.idtl.com.br/artigos/186.pdf>>. Acesso em: 04 abr. 2021.

FEDERAL, Receita (org.). **Imposto de Renda Retido na Fonte**. 2013. Disponível em:<https://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/perguntas%20frequentes%20AGREM/MANUAL_IRRF_Maio_2020.pdf>. Acesso em: 17 set. 2020.

FREIRE FILHO, A. S. **A Evolução Fiscal no Estado do Maranhão entre 1995 a 2012: um estudo das principais receitas e despesas correntes**. Monografia (graduação). São Luís, 2019. Disponível em: <<https://rosario.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/3788/1/ARNALDO%20-%20FREIRE.pdf>>. Acesso em 20 de jun. de 2021.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da Pesquisa Científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de Pesquisa**. 1. ed. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2009.

GIAMBIAGI, F.; ALEM, A.; PINTO, S. G. B. **Finanças Públicas**. 6. ed. Elsevier: Brasil, 2017.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Editora Atlas S. A, 2008.

GIUBERTI, A. C. **Lei de Responsabilidade Fiscal: Efeitos Sobre O Gasto Com Pessoal Dos Municípios Brasileiros**. Research Gate, [S.L], v. 1, n. 1, p. 1-16, jan.

2005. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/4904042_Lei_De_Responsabilidade_Fiscal_Efeitos_Sobre_O_Gasto_Com_Pessoal_Dos_Municipios_Brasileiros>. Acesso em: 10 ago. 2020.

GREMAUD, A. P. **A evolução do sistema tributário brasileiro e os diferentes sistemas de repartição de receitas em um Estado federativo.** Disponível em: <<http://www.sep.org.br/artigo/vicongresso42.pdf>>. Acesso em: 08 ago. 2020.

HARADA, K. **Direito Financeiro e Tributário.** 15. ed. Revista e ampliada. São Paulo: Editora Atlas, S.A. 2006. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/20033343.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2020.

Jus Brasil. **Imposto de renda retido na fonte pelo Município:** Jurisprudência. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=Imposto+de+renda+retido+na+fonte+pelo+Munic%C3%ADpio>> acesso em: 28 abr. de 2021.

LARA, F.; RODRIGUES, R.; BASTOS, C. **As finanças públicas e o impacto fiscal entre 2003 e 2012:** dez anos de governo do Partido dos Trabalhadores. Ensaio FEE, v. 31, 2015. Disponível em: Acesso em: <<https://www.excedente.org/wp-content/uploads/2014/10/Fernando-Maccari-Lara-Roberto-de-Souza-Rodrigues-Carlos-Pinkusfeld-Bastos.pdf>> Acesso em: 02 abril. 2020.

LIMA, J. R. **A importância das transferências intergovernamentais para as receitas do Município de São José dos Cordeiros-PB.** Monografia - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso de Tecnologia em Gestão Pública. Sumé, 2018. Disponível em: <<http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/riufcg/4250/JAILSON%20RAMOS%20DE%20LIMA%20-%20TCC%20GEST%c3%83O%20P%c3%9aBLICA%202018..pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 de jun. de 2021.

LOPES, R. P. M. **Esforço Fiscal E Ônus Político:** Uma Análise Do Desempenho Dos Municípios Baianos Na Arrecadação do IPTU. São Cristóvão Abril/2019. Artigo. Disponível em: <<http://nie.fies.org.br/inscricao/assets/file/Area%204%20-%20Teoria%20Econ%C3%B4mica%20e%20M%C3%A9todos%20Quantitativos/ESFOR%C3%87O%20FISCAL%20E%20ONUS%20POLITICO%20UMA%20ANALISE%20DO%20DESEMPENHO%20DOS%20MUNICIPIOS%20BAIANOS%20NA%20ARRECADA%C3%87%C3%83O%20DO%20IPTU.pdf>>. Acesso em abr de 2021.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2003

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de Pesquisa.** 5. ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2002.

MASSARDI, W.O.; ABRANTES, L.A. Dependência dos Municípios de Minas Gerais em Relação ao FPM. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, [S.L.], v. 6, n. 1, p. 173-187, 4 mar. 2016. Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade. Disponível

em: < <http://www.bibliotekevirtual.org/index.php/2013-02-07-03-02-35/2013-02-07-03-03-11/1745-rgfc/v06n01/18371-dependencia-dos-municipios-de-minas-gerais-em-relacao-ao-fpm.html>>. Acesso em 24 ago. 2020.

MATARAZZO, D. Ca. **Análise financeira de balanços**: abordagem básica. 2ª ed.: São Paulo, 1987.

MATARAZZO, D. C. **Análise financeira de balanços**: abordagem básica e gerencial. 6ª ed.: São Paulo, 2003.

MATIAS, J. P. **Finanças públicas**: a política orçamentária no Brasil. São Paulo: Editora Atlas, 2006.

MATIAS- PEREIRA, J. **Finanças Públicas**: A Política Orçamentária no Brasil. 5ª edição. Editora Atlas. São Paulo, 2010.

MENDES, M. **Federalismo Fiscal**. In: MENDES, Marcos. Economia do Setor Público no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. Cap. 22. p.421-461. Disponível em:<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/244453/mod_resource/content/1/Arvate_Biderman_cap_22.pdf%3E>. Acesso em: 19 set. 2020.

MORAES, D. P. de. **Arrecadação tributária municipal**: esforço fiscal, transferências e Lei de Responsabilidade Fiscal. 2006. Tese de Doutorado. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2421>>. Acesso em: 13 de abr. de 2021.

MOUTINHO, J. da A.; KNISS, C. T. Transferências Voluntárias da União para Municípios Brasileiros: Identificação de Correlação entre Variáveis. **Revista de Gestão e Projetos**, [S.L], v. 8, n. 1, p. 1-12, set. 2016. Disponível em: <<https://periodicos.uninove.br/gep>>. Acesso em: 11 ago. 2020.

NOGUEIRA, R. B. **Curso de Direito Tributário**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

OLIVEIRA, F. A. de; BIONDINI, I. V. F. IDTE: Um Índice De Finanças Para A Análise Do Desenvolvimento — O Caso Dos Municípios De Minas Gerais. **Revista Brasileira de Administração Política**, [S.L], v. 6, n. 1, p. 1-24, jan. 2013. Disponível em: < <https://periodicos.ufba.br/index.php/rebap/article/view/15574/10692>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

OLIVEIRA, F. A. de; FORTES, F. B. C. T. P.; ANDRADE, R. **Receitas Dos Municípios Mineiros**: Diversidade E Indicadores. Cedeplar, Universidade Federal de Minas Gerais, [S.L], v. 2, n. 1, p. 651-678, jan. 2000. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/6520251.pdf>>. Acesso em: 09 set. 2020.

OLIVEIRA, J. J. de M. **Código tributário nacional**: comentários, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Saraiva, p. 254, 1998. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.phpn_link=obras_visualiza&id_o=641> Acesso em: 18 set. 2020.

PEPPE, A. M.; *et al.* **Reflexões sobre a Federação brasileira**. Revista de Administração Pública, [S.L], v. 31, n. 4, p. 157-182, jan. 1997. Disponível em:

<<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewFile/7885/6553>>. Acesso em: 22 set. 2020.

PEREIRA, J. A. M. **Finanças públicas municipais**: relação entre receita transferida do Estado e receita própria dos municípios do Paraná. 1994. Tese de Doutorado. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/5312>>. Acesso em 04 mar. 2020.

PISCITELLI, R. B.; TIMBÓ, M. Z. F. **Contabilidade pública**: uma abordagem da administração pública. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PONTES, P. H. X. de. **O desempenho das receitas correntes e de capital no estado do Ceará no período da crise mundial recente entre 2008 e 2010**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Mestrado Profissional em Economia do Setor Público: Fortaleza, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/28999/1/2012_dis_phxpontes.pdf>. Acesso em 20 de jun. de 2021.

RIBEIRO, E. P; SHIKIDA, C. J. **Existe trade-off entre receitas próprias e transferências? o caso dos municípios mineiros**. In: IX Seminário sobre a Economia Mineira, Diamantina, 2000. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/6520227.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2020.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3035886/mod_resource/content/1/Texto%20-%20Pesquisa%20social.pdf>. Acesso em 20 mar. 2020

SLOMSKI, V. **Manual de contabilidade pública**: de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e a lei de responsabilidade fiscal. (IPSASB/IFAC/CFC). 3a. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SILVA, F. A. **Autonomia política e dependência financeira**: uma análise das transformações recentes nas relações intergovernamentais e seus reflexos sobre a situação financeira dos estados. 1982. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1063/1/td_0047.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2020.

SILVA, M. S. **Teoria do federalismo fiscal**: notas sobre as contribuições de Oates, Musgrave, Shah e Ter-Minassian. Nova Economia, [S.L], v. 15, n. 1, p. 118-137, jan. 2005. Disponível em: <<https://revistas.face.ufmg.br/index.php/novaeconomia/article/view/447>>. Acesso em: 21 set. 2020.

SILVA, M. B. de; GRIGOLO, T. M. **Metodologia para iniciação científica à prática da pesquisa e da extensão II**. Caderno Pedagógico. Florianópolis: Udesc, 2002.

SINDIFISCO. **A Defasagem na tabela do Imposto de Renda Pessoa Física**. Brasília, jan. 2020. Disponível em: < https://www.sindifisconacional.org.br/?option=com_content&view=article&id=2427> Acesso em: abr. 2021.

SOARES, C. S.; FLORES, S. A. M. F.; CORONEL, D.A. **Receita Pública Municipal: um estudo sobre o comportamento das receitas próprias e de transferência no município de Santa Maria/RS.** Anais do Congresso Internacional de Administração, 10., 2013, Paraná. Ponta Grossa: DEADM/UEPG, 2013. Disponível em:<<https://revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/981>>. Acesso em: 26 fev. 2021.

SOUZA, C. dos P. **Operacionalidade das Taxas Municipais.** Uni Pública Brasil; [S.l.], 2016.

SOUZA, L. C. G. **A Importância Das Receitas Próprias Municipais.** [S. l.: s. n.]. 2010. Disponível em: <http://www.oim.tmunicipal.org.br/abre_documento.cfmarquivo=_repositorio/_oim/_documentos/C35838D59A50E7F3D42AF4210EB0F2E016092009115341.pdf&i=782>. Acesso em: 17 ago. 2020.

TESCH, J. M. **Estudo comparativo da arrecadação dos tributos municipais dos municípios catarinenses com maior índice populacional.** Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina Centro Sócio Econômico Programa de Pós-Graduação em Contabilidade. Florianópolis, 2008.

THOMAZINI, B. S. **Federalismo Brasileiro: Origem e evolução histórica de seus reflexos na atualidade.** [S. l.: s. n.]. 2020. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/federalismo-brasileiro-origem-e-evolucao-historica-de-seus-reflexos-na-atualidade/>>. Acesso em: 18 set. 2020.

TRIBUTÁRIO, Normas Gerais De Direito. **Código Tributário Nacional.** 2009. Disponível em: <<http://files.prefeitura-de-cristalina.webnode.com/200000045-20bac21b50/C%C3%B3digo%20tribut%C3%A1rio%20Nacional.pdf>> Acesso em: 21 set. 2020.

TRISTÃO, J. A. M. **A Administração Tributária dos Municípios Brasileiros: uma avaliação do desempenho da arrecadação.** São Paulo: EAESP/FGV, 2003. 172 p. (Tese de doutorado apresentada ao Curso de Pós Graduação da EAESP/FGV. Área de Concentração: Organização, Recursos Humanos e Planejamento). Disponível em:<https://www.academia.edu/download/34283010/Administracao_Tributaria_nos_Municipios_Brasileiros.pdf>. Acesso em 28 de abr. 2021

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987. Disponível em: <<https://www.academia.edu/download/59534263/Livro-Introducao-a-pesquisa-em-Ciencias-Sociais-Trivinos20190605-80462-stqjvd.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2020.

VIEIRA, O. H. P. **Esforço Fiscal E Ônus Político: Uma Análise Do Desempenho Dos Municípios Baianos Na Arrecadação Do IPTU.** [S. l.: s. n.], 2019.

WANDERLEY, C. B. **Transferências Federativas e Potência dos Contratos: Avaliação da Lei Robin Hood.** Seminários de Almoço da Epge, [S.L], v. 1, n. 1, p. 1-23, 17 jun, 2005. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/13008/000368759_w245t.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 ago. 2020.

ZANATTO, N.; KROTH, D. C.; RODRIGUES, M. P. **Desempenho fiscal dos municípios catarinenses e seus determinantes:** uma análise econométrica para o período de 2000 a 2008. *Perspectiva Econômica*, [S.L.], v. 7, n. 2, p. 78-92, 22 jan. 2012. UNISINOS - Universidade do Vale do Rio Dos Sinos. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/perspectiva_economica/article/view/pe.2011.72.02> . Acesso em 20 de jan. De 2021.